SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 09 de Março de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VII | Nº 1535

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

SECRETARIA EXECUTIVA
SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

O Município de João Alfredo/PE através do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE torna publico o edital da seleção pública, para provimento de Cargos de Agente de Comunitário de saúde - ACS no âmbito da Administração Municipal de João Alfredo/PE para preenchimento de 17 vagas de imediato e cadastro de reservas, sendo01 (uma) vaga destinada às pessoas portadoras de deficiência.
As remunerações somam a quantia de R$ 1.014,00 (Um mil e catorze reais) e a jornada de trabalho será de 40 horas semanais, sendo oito horas diárias.

Inscrições
As inscrições poderão ser feitas a partir do dia 14 até o dia 30 de março de 2016 no site da organizadora do certame, o Consórcio CONIAPE: http://www.consorcioconiape.pe.gov.br/ e as taxas de inscrição custam R$ 50,00 (cinquenta reais).

Provas
As provas objetivas estão previstas para o dia 24 de abril de 2016 com resultado final programado para o dia 02 de junho de 2016. As etapas dessa seleção seguirão o cronograma previsto no Edital disponível no site da organizadora do certame, o Consórcio CONIAPE: http://www.consorcioconiape.pe.gov.br/.

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Luciano Torres Martins - Ingazeira

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

João Alfredo/PE, 07 de março de 2016.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:928268E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 004/2016 - IPSMAI

PORTARIA Nº 004/2016

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Pensão Por Morte de nº. 001/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pensão por morte a contar de 20 de janeiro de 2016 com proventos integrais a **Ursula Brasil Mendes,** filha da Ex – Segurada **Sônia Maria Brasil,** Professora do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Classe I, Faixa Salarial e, Matricula nº. 472-3, lotada na Secretaria de Educação, falecida **em 20 de janeiro de 2016**, tudo nos termos do art. 40, paragrafo 7º, Inciso I da Constituição da República, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 09 de Março de 2016.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:4C408DB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 005/2016 - IPSMAI

PORTARIA Nº 005/2016

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Pensão Por Morte de nº. 002/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Concedeu o benefício de Pensão Por Morte Com Proventos Integrais **rateados** em partes iguais a **Maria Lucineide da Silva,** Portadora do CPF: 862.340.134-49, **Clio da Silva Gomes e Maria José Santana da Silva,** Portadora do CPF**:** 022.478.774-86, viúvas e filho menor do Ex– Segurado **Edvaldo Gomes da Silva,** Auxiliar de Serviços Gerais – Faixa Salarial I, Padrão A, Matricula nº. 173-2,

lotado na Secretaria de Agricultura, tudo nos termos do Art. 40, Paragrafo 7º, Inciso II da Constituição da República e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a data do requerimento 04 de março de 2016.**

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 09 de Março de 2016.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:E17449E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO RETIFICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO Nº 001/2015, CONVITE Nº 001/2015. Onde se lê, 12 (doze) meses, Leia-se até 31 de dezembro de 2016, com fundamentação, inciso II no art. 57, Lei Federal nº 8.666/93.

Agrestina, em 05 de fevereiro de 2015

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Nathália Jeanine Silva Santos
Código Identificador:28837A87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2016 - CONTRATO Nº 003/2015/FMS

-Processo Nº 002/2015/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 002/2015.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material de Penso que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato Nº: 003/2015/FMS.
-Contratado: Drogafonte Ltda.
-CNPJ nº 08.778.201/0001-26.
-Valor Contratado: R$ 138.208,00 (cento e trinta e oito mil duzentos e oito reais).
-Termo Aditivo Nº: 001/2016.
-Item Acrescido: 132, Seringa para insulina com agulha, ao Valor Unitário de R$ 0,12 (doze centavos), e Valor Total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
-Prazo inicial: 12 meses.

Alagoinha - PE, 08 de Março de 2016.

VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO
Secretária de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:D21EF36B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 35/2015 MODALIDADE/Nº: TOMADA DE PREÇOS N°. 03/2015 OBJETO NAT.: OBRAS

Objeto Descr.: Contratação de empresa para prestação de serviços da reforma da Praça Dionísio de Deus Lima, localizado no Bairro Cavalete I, no Município de Araripina/PE, conforme projeto básico, e seus anexos.
Valor Máximo Aceitável: **R$ 99.136,56 (noventa e nove mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos).**
Após o processamento da Tomada de Preços Nº 03/2015, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto na seguinte maneira: Menor Preço Global: **ITALA DE SOUSA COMÉRCIO-ME CNPJ Nº 20.956.452/0001-59.**
Valor Homologado/Adjudicado: **(noventa e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos**
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria de Finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina na Rua Coelho Rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113 e ou/ 3873-4033, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 08 de março de 2016.

EDERVAL DE BARROS GRIZ JUNIOR
Secretária de Finanças

Publicado por:
Carla Fernanda de Andrade Carvalho
Código Identificador:970BDC6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE Nº 006

A C. P. L. da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal dos Bezerros, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de Construção, pintura, madeireira, elétrico, hidráulico e ferragens, na modalidade Pregão Presencial, será republicado devido alterações no anexo III referente ao termo de referência. Os interessados poderão adquirir cópia dos Editais na sala de Reunião da C. P. L., localizada na Rua do Rosário, 137. Rosário, Bezerros/PE, **das 8:00h às 12:00h**. **Pregão Presencial nº 006/2016** – Objeto: Material de Construção, Pintura, Madeireira, Elétrico, Hidráulico e ferragens . Dia 22/03/2016 às 09:00h.

Bezerros, 08/03/2016.

JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:A706B40E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2016

O Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 003/2016, modalidade Pregão

Presencial nº. 002/2016, Contração de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios de origem animal e hortifrutigranjeiros destinados ao consumo do hospital Municipal Dr. Miguel Arraes de Alencar. LICITANTES VENCEDORAS: **CLOVIS ROBERTO DA SILVA ALIMENTOS ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.653.389/0001-44, Vencedora dos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 – 27, valor global: R$ 40.482,35. **IREMAR ANTONIO DE OLIVEIRA CARNES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.607.712/0001-43, vencedora do item: 28, valor global R$ 57.187,50. **JOAO R D G DA SILVA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.598.956/0001-53, vencedora do item: 29, valor global: R$ 71.775,00. e **MANUEL JOSÉ GOMES FILHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. 13.253.438/0001-23 vencedora dos itens: 30, 31, 32 e 33, valor global R$ 46.363,50.

EDUARDO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:B9AFD2A7

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016
NATUREZA: Compras
COMISSÃO: Comissão de Pregão
VALOR MÁXIMO ACEITAVEL: R$ 766.800,00 (Setecentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais). Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça 19 de Julho, SN - Centro - Bom Jardim - PE, às 08h do dia 22 de Março de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço por item**. Registro de preços visando a contratação futura de empresa, para o fornecimento de peças e acessórios, bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos que compõem a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal, tendo como órgãos participantes: a Prefeitura Municipal, o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município do Bom Jardim. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 7:30 às 12:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado, local em que os interessados poderão obter o edital e seus anexos. Telefone: (081) 3638-1156.

Bom Jardim - PE,

EDUARDO RODRIGUES DUARTE
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:CF3A9E93

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 00008/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2016
COMISSÃO: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
NATUREZA DO OBJETO: COMPRA
VALOR MAXIMO ESTIMADO: R$ 780.497,86 (setecentos e oitenta mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos).
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça 19 de Julho, SN - Centro - Bom Jardim - PE, às 14:00 horas do dia 22 de Março de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO E CONFOREM DEMANDA DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR PARA FROTA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 017. Informações: no horário das 07:30 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (081) 3638-1156. Email: cpl.bomjardim@hotmail.com,

Bom Jardim - PE, 19 de Janeiro de 2016,

EDUARDO RODRIGUES DUARTE
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:6F611466

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 00021/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2016
NATUREZA DO OBJETO: COMPRAS
COMISSÃO: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
VALOR ESTIMADO: R$ 1.022.680,33 (um milhão vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais e trinta e três centavos).
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça 19 de Julho, SN - Centro - Bom Jardim - PE, às 08:00 horas do dia 23 de Março de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Materiais de Construção destinados a pavimentação em paralelepípedos das diversas ruas deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 017. Informações: no horário das 07:30 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (081) 3638-1156. Email: cpl.bomjardim@hotmail.com,

Bom Jardim - PE, 07 de Março de 2016,

EDUARDO RODRIGUES DUARTE
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:4559FE65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº008/2016

Ementa: Regulamenta a Concessão da Gratificação de Produtividade Fiscal – GPF e dá outras providências.

O Prefeito de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 57, IV da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de normatizar a execução dos procedimentos relativos às ações de fiscalização tributária desenvolvida pelos Agentes Fiscais de Tributos e Fiscais de Tributos Municipais;
Considerando, ainda a necessidade de atualização na sistemática de aferição da Gratificação de Produtividade Fiscal – GPF constante da Lei nº 574 de 14 de julho de 2014;

Decreta:

Art. 1°. A Gratificação de Produtividade Fiscal – GPF, instituída pela Lei nº 073 de 10 de julho de 1995 e posteriormente modificada pela Lei n° 016 de 18 de setembro de 1997 e Lei n° 574 de 14 de julho de 2014, será devida aos titulares dos cargos de Fiscais de Tributos Municipais e aos Agentes Fiscais de Tributos, previstos nas Leis n° 052/1994 e Lei nº 363/2008, respectivamente, na forma e condições estabelecidas neste Decreto de acordo com a execução das atribuições inerentes à função.

Art. 2°. A Gratificação de Produtividade Fiscal - GPF será concedida em razão da atuação pessoal do servidor, aferida mediante a atribuição de pontos tarefas positivo e de pontos tarefas negativo atingidos

através dos Procedimentos de Fiscalização e Procedimentos de Cobrança Administrativa, conforme critérios estabelecidos no Anexo Único deste Decreto na execução das seguintes atividades:

I – executar os procedimentos de fiscalização, inclusive diligências destinadas à verificação do cumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias, a apuração de dados de interesse do fisco, praticando os atos previstos na legislação específica, relativamente a tributos municipais ou outros cuja fiscalização seja delegada ao município por outro ente tributante, mediante convênio ou Lei específica, compreendendo auditoria fiscal e tributária em sociedades empresariais, empresários, órgãos, entidades, fundos, OSs, OSCIPs e demais contribuintes;

II - constituir, mediante lançamento, o crédito tributário, assim entendido como o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;

II – efetuar atualizações cadastrais dos imóveis, para fins de lançamento de Tributos Imobiliários;
III – prestar informações em processo de natureza fiscal para qualquer órgão ou entidade solicitante, desde que encaminhado pela Administração Tributária Municipal;
IV – estudar, pesquisar e emitir relatórios de fiscalização;
V – planejar, executar e participar de programas de pesquisa e treinamento relativo à tributação;
VI – fundamentar, no que diz respeito aos tributos mobiliários e imobiliários, processos que versem sobre medidas judiciais em geral;
VII – manter intercâmbio com órgãos governamentais de qualquer esfera, relacionados com a tributação;
VIII – responder consultas formuladas por contribuintes e interessados sobre matéria tributária;
IX – analisar e emitir pareceres em processos sobre lançamentos de tributos mobiliários e imobiliários;
X – atualizar e manter atualizados os cadastros mobiliário e imobiliário;
XI – analisar, fiscalizar e dar orientações sobre os tributos mobiliários;
XII – efetuar a verificação dos documentos fiscais e o acompanhamento da composição dos valores do Índice de Participação dos Municípios na Quota-Parte Municipal do ICMS;
XIII – participar como discente ou docente em cursos, simpósios ou similares, de real interesse da administração tributária;
XIV – desempenhar cargo comissionado ou função gratificada, no âmbito do Poder Executivo;
XV – exercer atividades internas;
XVI – prestar plantões nos órgãos fiscais e nos estabelecimentos dos contribuintes;
XVII – participar em órgão colegiado de natureza fiscal;
XVIII – prestar orientação fiscal e atendimento ao contribuinte;
XVIII - exercer funções relativas à aplicação e interpretação da Legislação Tributária;

XIX – exercer atividades voltadas ao controle dos processos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais;

XX – realizar estudos, pesquisas, levantamentos de dados e outros trabalhos designados pela Diretoria de Administração Tributária;

Art. 3º**.** - A gratificação de produtividade fiscal será paga mensal e individualmente aos ocupantes dos cargos de Agentes Fiscais de Tributos e Fiscais de Tributos Municipais vinculados às atividades de fiscalização tributária de forma a contribuir para o incremento da arrecadação e para a maior eficiência e eficácia das tarefas inerentes à Administração Tributária.
Art. 4º. Para os efeitos deste Decreto entende-se:
I - por produtividade, o resultado da aferição de Unidades de Produtividade Fiscal no bimestre civil de produção;
II – por Unidade de Produtividade Fiscal - UPF, o fator unitário de medida estabelecido para a apuração, para o cálculo e para a atribuição da Gratificação de Produtividade Fiscal, conforme definida no artigo nº 20 da Lei 574/2014;
III - por bimestre civil de produção, aquele em que sejam efetivamente exercidas as atividades fiscais ou funções internas cuja gratificação relativa à produtividade nele apurada terá o seu pagamento efetuado no bimestre civil imediatamente posterior;
IV - por bimestre civil de percepção, aquele em que é efetivamente realizado o pagamento da gratificação relativa à produtividade apurada no bimestre civil imediatamente anterior;
V - por ponto tarefa, os pontos previstos no anexo único referente a cada procedimentos de fiscalização e cobrança;
Art. 5º. A Gratificação de Produtividade Fiscal, limitada mensalmente a 790 (setecentos e noventa) Unidades de Produtividade Fiscal de percepção na forma prevista no artigo art. 7º da Lei 574/2014, será atribuída em função das Unidades de Produtividade Fiscal auferidas pelo Agentes Fiscais de Tributos e Fiscais de Tributos Municipais em efetivo exercício das atividades descritas no artigo 2º deste Decreto.
Art. 6º. A GPF será estabelecida a cada dois meses, mediante a obtenção de Unidades de Produtividade Fiscal com valor definido no artigo 20 §1° e §2° da Lei 574/2014 e reajustes posteriores, que serão apuradas após o final de cada bimestre.
§1º Na apuração a que se refere o *caput* deste artigo, serão consideradas as UPF obtidas a nível individual em função das situações previstas no Anexo Único deste Decreto .
§ 2º A Gratificação de Produtividade Fiscal, relativa ao bimestre de produção, será apurada até o último dia útil deste bimestre e considerada, para efeito de pagamento mensal, no bimestre seguinte ao de produção.
§ 3º A GPF poderá ser paga proporcionalmente, desde que os Agentes Fiscais de Tributos e Fiscais de Tributos Municipais atinjam no mínimo 50% (cinqüenta por cento) de pontos-tarefa. Caso não seja atingido este percentual o pagamento mensal será o vencimento básico do referido cargo no bimestre subseqüente.
Art. 7º. O valor total da Gratificação de Produtividade Fiscal será correspondente a 2.500 (dois mil e quinhentos) pontos-tarefa bimestrais, que são contados pelos Procedimentos de Fiscalização e de Cobrança, conforme Anexo Único deste decreto;
§1º O valor de cada ponto-tarefa para efeito de pagamento da gratificação de produtividade fiscal será equivalente a 0, 632 UPF (Unidade de Produtividade Fiscal);
§ 2º Os pontos-tarefa referentes aos procedimentos de Cobrança não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) do total de pontos da produtividade do bimestre;
§3º Os pontos-tarefa serão calculados de acordo com o volume e a natureza do trabalho realizado, conforme Anexo Único deste decreto;
§4º Os pontos-tarefa que excederem ao limite máximo estabelecido no *caput* deste artigo serão computados para efeito de pagamento no bimestre subseqüentes obedecendo o limite máximo de 10 % (dez por cento) do total de pontos da produtividade bimestral;
§5º Sem prejuízo do cumprimento de sua produtividade fiscal, o Agente Fiscal de Tributos e Fiscal de Tributos Municipais poderá ser designado para desempenho de outras tarefas atinentes à sua função e das que lhe forem atribuídas pelo órgão de direção.
§ 6º As atividades não discriminadas no Anexo Único deste decreto, após análise da Comissão de Controle de Qualidade Fiscal prevista no artigo 17 deste Decreto, devem ser interpretadas, para efeito de cálculo de pontos, por similaridade e quando não for possível a adoção deste critério a pontuação será equivalente a Tarefa Fiscal Especial
Art. 8º. A apuração e avaliação do total dos pontos tarefas da Gratificação de Produtividade Fiscal serão efetuadas pelo Chefe da Unidade Planejamento e Fiscalização Tributária em conjunto com outro Agente Fiscal de Tributos e Fiscal de Tributos Municipais designado pela Diretoria de Administração Tributária.
§1º Os procedimentos constantes do Anexo Único, deste Decreto, deverão ser obrigatoriamente discriminados em Relatório de Procedimentos de Fiscalização e Cobrança- REPFIC – para cada empresa fiscalizada, preenchidos por cada Agente Fiscal de Tributos e Fiscal de Tributos Municipais, analisados e computados pelo Chefe da Unidade de Planejamento e Fiscalização Tributária , que serão resumidos em Relatório Bimestral de Apuração e Controle – REBAC.
§ 2º Na inobservância dos procedimentos a que se refere o parágrafo anterior, o processo de Ação Fiscal retornará ao Agente Fiscal de Tributos e Fiscal de Tributos Municipais para as devidas adequações;

§ 3º Considerar-se-á inobservância de procedimentos, dentre outras, a Ação Fiscal encerrada tendo sido constatada a existência de débitos e não realizados, pelo Agente Fiscal de Tributos e Fiscal de Tributos Municipais, os procedimentos de cobrança;
§ 4º Só serão computados os Pontos-Tarefa referentes aos processos devolvidos ao Agente Fiscal de Tributos e Fiscal de Tributos Municipais, quando sanadas as inadequações do Processo de Ação Fiscal;
§5º Os pontos, apurados no bimestre de produção, serão encaminhados até o 5º dia útil do mês subseqüente, discriminados nominalmente, em expediente interno à Diretoria de Administração Tributária para conhecimento e posterior envio à Secretaria de Administração para lançamento em folha de pagamento.
§6º O valor da gratificação de que trata este Decreto será efetuado junto com o pagamento dos salários dos meses do bimestre subseqüente ao de origem dos pontos.
Art.9º. O Agente Fiscal de Tributos e Fiscal de Tributos Municipais, quando em exercício de cargo comissionado, função gratificada ou desempenhando atividades internas, no âmbito do poder executivo municipal, fará jus à percepção da Gratificação de Produtividade Fiscal em sua totalidade (790 UPF).
Parágrafo único- O Agente Fiscal de Tributos e Fiscal de Tributos Municipais que deixou de exercer cargo, função gratificada ou atividades internas, quando retornar a atividade de fiscalização terá no primeiro bimestre de produtividade direito aos pontos-tarefa em sua totalidade para percepção do salário.
Art. 10. O Agente Fiscal de Tributos ou Fiscal de Tributos Municipais recém-nomeado perceberá a GPF correspondente ao limite estabelecido no artigo 5° deste Decreto, até o mês de início de pagamento das GPF calculadas sobre as UPF obtidas no bimestre de produção após sua nomeação.
Parágrafo único - Caso o Agente Fiscal de Tributos ou Fiscal de Tributos Municipais não entre em exercício no primeiro dia útil do mês, as UPF's serão calculadas proporcionalmente aos dias de efetivo exercício.
Art. 11. Ao Agente Fiscal de Tributos e Fiscal de Tributos Municipais designado para cumprimento de Tarefa Fiscal Especial será atribuída a GPF proporcional ao período previsto pelo setor designante para a conclusão da tarefa, observado as disposições relativa à Tarefa Fiscal Especial deste Decreto;
Art. 12. Considera-se Tarefa Fiscal Especial o exercício de atividades fiscais que, pela sua natureza e complexidade, exijam para a sua execução o concurso de um ou mais servidores, em regime de exclusividade.

Art. 13. As atividades fiscais na forma de Tarefa Fiscal Especial terão prazo de conclusão previamente definidos e serão designadas por meio de Portaria a critério da Diretoria de Administração Tributária;

Art. 14. As ações fiscais na forma de Tarefa Fiscal Especial não poderão ter duração superior a 01 (um) bimestre, podendo ser prorrogadas, a pedido do servidor designado antes de findo o prazo, uma única vez, por mais 60 dias por decisão fundamentada da Diretoria de Administração Tributária.

Art. 15. A remuneração do servidor afastado de suas atividades será determinada conforme previsto no §1º do art. 6º da Lei n° 574, de 14 de Julho de 2014.
Parágrafo Único. Por ocasião do retorno, após o afastamento decorrente de licença sem vencimento, os servidores de trata este Decreto, perceberá a Gratificação de Produtividade Fiscal – GPF, correspondente as Unidades de Produtividade Fiscal obtidas até o dia de seu afastamento e ainda não recebidas, respeitados os limites definidos nos artigos 3°, 4° e 5º deste Decreto.

Art. 16. O Auto de Infração julgado nulo ou improcedente, através de decisão administrativa que não caiba mais recurso, implicará no desconto dos pontos-tarefa obtidos pelo Fiscal de Tributo e Agente Fiscal.

Parágrafo Único - O disposto no *caput* deste artigo não será aplicado a:

I – processos julgados improcedentes em razão de dispositivo legal que regula a matéria de forma diversa à época de sua instauração;

II – processos de débitos tributários que tenham sido remidos, anistiados ou declarados prescritos;

III – processos que, mesmo julgados improcedentes, resultem de atos normativos expedidos por autoridade administrativa.

Art. 17. – Fica instituída a Comissão de Controle de Qualidade Fiscal-CCQF que será formada por três membros assim dispostos:
I – Diretor de Administração Tributária;
II – Chefe da Fiscalização Tributária;
III – Um representante dos Fiscais de Tributos Municipais e Agente Fiscais de Tributos;
Parágrafo único– O Diretor de Administração Tributária poderá designar um Agente Fiscal de Tributos ou Fiscal de Tributos Municipais para lhe representar.
Art. 18. A CCQF irá acompanhar e controlar o funcionamento do sistema, propor alterações na aferição de Produtividade fiscal que julgar necessárias a sua melhoria e julgará os casos de divergências na sua aferição por meio de solicitação do Agente Fiscal de Tributos ou Fiscal de Tributos Municipais.
Parágrafo único -As decisões da CCQF, serão proferidas no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da solicitação e caberá recurso no prazo de 03 (três) dias contados da ciência expressa ao Fiscal de Tributos Municipais ou Agente Fiscal de Tributos.
Art. 19. A tabela de pontos-tarefa (Anexo Único) terá a descrição da atividade, a unidade de medida, a quantidade de pontos por cada procedimento, que serão positivos, no caso de cumprimento da ação, ou negativos quando não efetuados o procedimento.

Art. 20. Quando 02 (dois) ou mais Agentes Fiscais de Tributos ou Fiscais de Tributos Municipais atuarem conjuntamente na consecução das atividades constantes do Art. 2°, deste Decreto, por designação da Chefia da Unidade de Planejamento e Fiscalização Tributária terão os pontos-tarefa atribuídos e computados individualmente para cada um deles.
Art. 21. Considera-se horário de Plantão Fiscal o expediente definido em regime de escala com início às 7:30h e encerramento às 13:30hs, desde que não exista Contribuintes em atendimento ou outro horário definido pelo Poder Executivo, e desde que compatível com o horário de atendimento da Prefeitura de Camaragibe;
§ 1º Os Agente Fiscal de Tributos ou Fiscal de Tributos Municipais poderão realizar permutas do plantão entre si, não implicando essa permuta em alteração na escala publicada.
§ 2º O servidor que faltar ao plantão fiscal para o qual tenha sido designado poderá ser substituído por outro servidor a critério do Chefe da Unidade de Planejamento e Fiscalização Tributária.
§ 3º Considera-se ausência do Agente Fiscal de Tributos ou Fiscal de Tributos Municipais, durante o Plantão Fiscal, sua não presença, escalado, durante o período determinado, nas instalações destinadas a este fim, bem como o desvio das atividades fiscais originárias dos serviços de atendimento ao contribuinte para a execução de quaisquer outras atividades não correlatas, incluindo o atendimento de contribuintes que estejam submetidos à ação fiscal sob responsabilidade do servidor designado para o Plantão Fiscal;
§ 4º Independentemente de outras sanções previstas neste Decreto, o Agente Fiscal de Tributos e Fiscal de Tributos Municipais perderá a remuneração do dia quando não comparecer injustificadamente ao serviço de Plantão Fiscal para o qual esteja previamente escalado pelo Chefa da Unidade de Planejamento e Fiscalização Tributária e um terço da remuneração do dia, quando comparecer ao plantão fiscal com atraso de uma hora, ou quando se retirar até uma hora antes de findo o período do plantão fiscal;
§5º O atraso, ausência e a falta do Agente Fiscal de Tributos e Fiscal de Tributos Municipais no plantão fiscal terá sanção de 45 (quarenta e cinco) pontos negativos não fazendo jus a pontuação positiva;
Art. 22. Não serão atribuídas UPF ao servidor que retirar-se do Plantão Fiscal sem prévia autorização do Chefe da Unidade de Planejamento e Fiscalização Tributária;
Art. 23. As ações fiscais, efetuadas por Agente Fiscal de Tributos e Fiscal de Tributos Municipais em sociedades empresariais, empresários, órgãos, entidades, fundos, OSs, OSCIPs e demais

contribuintes que resultarem em auto de infração parcelados ou quitados, ou ainda, quitação, parcelamento ou reparcelamento de débitos tributários, será atribuída uma pontuação conforme Anexo Único deste Decreto.
§ 1º Quando se tratar de auto de infração, resultante da ação fiscal em processamento, a bonificação, de que trata este artigo, somente será concedida quando o auto de infração for parcelado ou quitado, em até 30 (dias) dias, após o registro do referido auto.
§ 2º Ocorrendo quitação, parcelamento ou reparcelamento de débitos tributários, inscritos ou não em divida ativa, inclusive autos de infração em aberto, constituídos em competências anteriores ou concomitantes no período de abrangência da ação fiscal em processamento, será concedida a bonificação, a que se refere este artigo.
§ 3° A comprovação do parcelamento será efetuada através do termo de parcelamento, e da quitação através de cópia do documento de arrecadação municipal – DAM, devidamente autenticado pela rede bancaria autorizada, ou ainda, através de relatório de arrecadação que comprove o pagamento do valor devido.
Art. 24 As ações fiscais serão instauradas mediante ato de designação denominado Ordem de Serviço - OS.
Art. 25 As Ordens de Serviços deverão ser concluídas no prazo de 120 (cento de vinte) dias contados da ciência do Termo de Início de Fiscalização, salvo se a complexidade da matéria, a falta de disponibilidade de documentos necessários à auditoria fiscal ou a falta de informações solicitadas não permitirem a conclusão da ação fiscal no prazo;
§ 1º Ocorrendo a falta de disponibilidade de documentos necessários à auditoria fiscal ou a falta de informações solicitadas não permitirem a conclusão da ação fiscal no prazo estabelecido, e antes de expirado o prazo previsto no caput, o Agente Fiscal de Tributos e/ou Fiscal de Tributos Municipais responsável pelo procedimento fiscal deverá comunicar formalmente o fato e requerer a prorrogação da Ordem de Serviços.
§ 2º O Chefe da Unidade de Planejamento e Fiscalização Tributária poderá prorrogar os prazos para conclusão das Ordens de Serviços quantas vezes for necessário observado o prazo máximo de 60 (sessenta dias);
§ 3º A prorrogação das Ordens de Serviços dar-se-á por despacho efetuado pela Autoridade competente em folha de processo e apenso à Ordem de Serviço prorrogada.
§ 4° Serão extintas as Ordens de Serviço nos casos em que o Agente Fiscal de Tributos e/ou Fiscal de Tributos Municipais não tenha cientificado o sujeito passivo do início do procedimento fiscal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da OS, prorrogável por igual período mediante autorização do Chefe da Unidade de Planejamento e Fiscalização Tributária.
Art 26. Todas as ordens de serviço emitidas e não concluídas, dentro dos prazos estabelecidos, e não prorrogadas, ficam extintas, e serão atribuídos pontos negativos conforme o Anexo Único deste Decreto para fins de apuração da Gratificação de Produtividade Fiscal.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Fica revogado o Decreto 186 de 30 de novembro de 2009.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 29 de Fevereiro de 2016.

JORGE ALEXANDRE SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rebekah Melo
Código Identificador:C712D941

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 74 / 2016
O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **LEONARDO VERAS DESSOLES MONTEIRO** - **ADVOGADO – OAB-PE 1422B** para o Cargo Comissionado – **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS** – **Símbolo CC 1** – Lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2016.

JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:18B3ED8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 75 /2016

Ementa: Incorporação de quinquênio.

O **Prefeito do Município de Carnaíba/PE**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial exarada no processo NPU 0000235-72.2015.8.17.0460, ajuizado pela Sr.ª **MÉRCIA JEANE DE FREITAS FERREIRA** em face do Município de Carnaíba,

RESOLVE:

Art. 1.º INCORPORAR à servidora **MÉRCIA JEANE DE FREITAS FERREIRA** o adicional por tempo de serviço (quinquênio), nos termos do que foi decidido no processo NPU 0000235-72.2015.8.17.0460 e no que dispõe o Parecer nº 129/2015, da Secretaria de Assuntos Jurídicos, a partir da presente data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Registre-se,
publique-se e
comunique-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2016.

JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:37F7ED05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
AVISO DE ADIAMENTO

Processo nº 004/2016
Comissão: PREGÃO
Modalidade/**Pregão Presencial nº 003/2016**
Objeto Nat.: Aquisição

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÕES: A Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados que referente a licitação sob a Modalidade a seguir relacionada: **Proc. 04/16, Pregão Presencial nº 03/16**, Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos e material penso.**C**uja abertura estaria determinada para as 09:00h do dia 09/03/2016, **FICA**

ADIADO, motivado por necessidade da administração municipal. A nova data para abertura da sessão será publicada posteriormente nos mesmos meios de publicação vinculados. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (81) 36211156.
Email: cpl.fmscarpina@gmail.com

Carpina - PE, 24 de Fevereiro de 2016.

IVANEIDE MARIA DA SILVA LIMA SOUSA
Pregoeira
FMS
Carpina – PE.

Publicado por:
Ivaneide Maria da Silva Lima Sousa
Código Identificador:295A06AB

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL 002-2016 DO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2016 DO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
O Prefeito Municipal de CARPINA/PE, no uso de suas atribuições legais faz saber que, RETIFICA o edital do concurso, CRIANDO novas vagas para o cargo de Técnico em Controle Interno, ALTERANDO a escolaridade para o cargo de Guarda Municipal, PRORROGANDO as inscrições até o dia 07/04/2016 e ALTERANDO a data das provas para o dia 29/05/2016. O Edital de Retificação contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carpina e no site
www.conpass.com.br.

Carpina, 08 de Março de 2016.

CARLOS VICENTE DE ARRUDA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anne Karolyne dos Santos Amorim
Código Identificador:9A8BF01F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HABILITAÇÃO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001/2015

O Município de Chã de Alegria torna publico o Resultado de Habilitação e Ordem de Classificação da Concorrência N°. 001/2015, cujo objeto é a delegação, mediante contrato de permissão, a pessoas físicas capazes e habilitadas, para a execução do serviço público de transporte por táxi, no Município de Chã de Alegria. Reunião realizada no dia 15 de fevereiro de 2016. Foram habilitados:

COLOCAÇÃO	PARTICIPANTE	CADASTRO DE PESSOA FÍSICA
01	Edilson Rodrigues da Silva	065.310.534-70
02	João José de Massena	948.320.804-15
03	Adriano Gonçalo da Silva	054.792.424-07
04	Silvio Soares da Silva	046.167.424-64
05	José Fernandes da Silva	820.824.214-49
06	Antônio José Matias	029.494.614-41
07	Nataildo Onívio de Souza	035.992.034-90
08	José Inaldo da Silva	064.920.054-30
09	Genival Severino da Silva	879.487.534-00
10	José Antônio de Lima Irmão	255.240.544-49
11	Eliel José da Silva	032.765.374-43
12	Linaldo Severino da Silva	038.263.584-14

Foi desclassificado / inabilitado o Sr. Carlos Andre da Silva, pessoa física inscrita no CPF: 042.881.204-03, por descumprir o item 5.2 e item 8.1, do edital e o Art. 21 da Lei Municipal 673/2015.

Chã de Alegria, 08 de março de 2016.

GUSTAVO CHÁ COUTINHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gustavo Chá Coutinho
Código Identificador:F0B482A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO E RESULTADO DA SESSÃO

JULGAMENTO – RESULTADO – RESUMO DA SESSÃO

A Prefeitura Municipal de Exu, por meio de sua CPL, torna público que no dia 08/03/16, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 017/2016, Convite nº 005/2016, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DO DISTRITO DE ZÉ GOMES, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE EXU-PE**, nos moldes da Lei nº. 8.666/1993, 123/96, 128/2008 e 147/2014. Tendo comparecido as Firmas: 1) S & V CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.704.604/0001-72, 2) MOREIRA E FEITOSA LTDA ME, CNPJ: 11.512.762/0001-93 e 3) L D CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 07.563.599/0001-10**,** foi declarada vencedora a Firma S & V CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**,** por apresentar melhor proposta para os itens o objeto da referida licitação. Informações na CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pres. da CPL.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:9569B679

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 018/2016 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

EMENTA – Altera a Comissão Permanente de Licitação da AESGA para o exercício 2016, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ana Cristina Soares Alfaya Sá Barreto,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 209/2016 - GP de 1º de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em específico, seu Art. 51, § 4º, que normatiza a investidura dos membros da Comissão de Licitação e do tempo mínimo de permanência.

R E S O L V E:

Art. 1°- Alterar a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia prevista pela Portaria nº 004/2016, de 04 de janeiro de 2016, designando para sua composição, os seguintes membros: **Rosilane Régis da Costa Sobrinho, matrícula 41-1, Rosana Ferreira da Silva, matrícula 40-1, Pedro Henrique Rodrigues da Silva, matrícula 777-1;** todos servidores efetivos desta Autarquia.

Art. 2º - Indicar como suplentes da referida Comissão: **Marcos Paulo de Farias Machado, matrícula 672-1,** servidor efetivo desta Autarquia, **e Maria Josileide Vieira Ramos,** inscrita no RG nº 3281887 SDS/PE e CPF nº 564.988.104-91**,** servidora ocupante de cargo comissionado autárquico.

Art. 3° - Designar para a Presidência da Comissão Permanente de Licitação especificada no Art. 1º desta Portaria, à servidora Rosilane Régis da Costa Sobrinho.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 004/2016 de 04 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ANA CRISTINA SOARES ALFAYA SA BARRETO
Presidente da AESGA em Exercício

Republicada por incorreção

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7874587D

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 019/2016 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

Ementa: Atribui responsabilidade a servidoras, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ana Cristina Soares Alfaya Sá Barreto,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 209/2016 - GP de 1º de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei 8.666/1993 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, mais especificamente quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados com a Administração Pública;

CONSIDERANDO, o Processo Licitatório nº 001/2016 na modalidade Pregão Presencial nº 001/2016, cujo objeto é a aquisição parcelada de gêneros de alimentação, inclusive água mineral, para suprir as necessidades de consumo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, que os itens da referida Licitação foram divididos em 02 (dois) Lotes, onde o Lote 01 se refere à aquisição de açúcar e café, e o Lote 02 à água mineral, tendo como vencedora do certame a empresa J C Comércio de Alimentos Ltda.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar as servidoras: Gleiseanne Siqueira de Sousa, mat. 244-1, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, e Karla Luiza Simões Silva Mendes, mat. 247-1, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato descrito abaixo, das cláusulas avençadas, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constante ao Gestor de Contratos.

ORIGEM
Licitação: Processo nº 001/2016
Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2016

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros de alimentação, inclusive água mineral, para suprir as necessidades de consumo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, durante o exercício de 2016.
Dados da Contratada
Nome: J C Comércio de Alimentos Ltda
CNPJ: 02.141.363/0001-72
Endereço: Rua José Paes de Lima, s/n, São José, Garanhuns-PE
Vigência: 29/01/2016 a 31/12/2016

Art. 2º - Determinar que a servidora Gleiseanne Siqueira de Sousa, fiscalizará o Lote 01 do Contrato, referente à aquisição de açúcar e café, enquanto a servidora Karla Luiza Simões Silva Mendes ficará responsável pelo Lote 02, referente a aquisição de água.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de vigência do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ANA CRISTINA SOARES ALFAYA SA BARRETO
Presidente da AESGA em Exercício

Republicada por incorreção

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:333A68E1

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 020/2016 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

EMENTA – Dispensa servidor de Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ana Cristina Soares Alfaya Sá Barreto,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 209/2016 - GP de 1º de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 4.120/2015 de 17 de abril de 2015 que dispõe acerca da Estrutura Organizacional Administrativa da AESGA;

R E S O L V E:

Art. 1°- Dispensar, **Valter Alírio de Toledo Filho**, **mat. 237-1,** servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Função de Confiança Autárquica de Chefe de Divisão de Manutenção, símbolo FCA 3, lotado na AESGA.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ANA CRISTINA SOARES ALFAYA SA BARRETO
Presidente da AESGA em Exercício

Republicada por incorreção

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:18A9D445

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 021/2016 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

EMENTA – Designa servidora para Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ana Cristina Soares Alfaya Sá Barreto,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 209/2016 - GP de 1º de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.120/2015 de 17 de abril de 2015, que altera os Anexos I e II da Lei Municipal nº 3.885/2013 que estabelecem a estrutura organizacional administrativa e o quadro de Cargos Comissionados da AESGA;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 001/2015 de 06 de maio de 2015 que regulamenta a concessão de gratificação aos servidores da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar, **Cristiane de Lima da Silva, mat. 15-1,** servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para a Função de Confiança Autárquica de Chefe de Divisão de Manutenção, símbolo FCA 3, lotada na AESGA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ANA CRISTINA SOARES ALFAYA SA BARRETO
Presidente da AESGA em Exercício

Republicada por incorreção

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A8487AC7

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 022/2016 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016

EMENTA – Determina o expediente da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ana Cristina Soares Alfaya Sá Barreto,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 209/2016 - GP de 1º de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a necessidade de dedetização periódica do prédio da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, principalmente em razão do controle do mosquito Aedes Aegypti, responsável pela transmissão da Dengue, Chikungunya e Zika;

CONSIDERANDO, que em razão deste procedimento o prédio ficará inacessível por até duas horas após a finalização da dedetização, e que este isolamento é necessário para garantir a segurança da saúde dos servidores, discentes e público em geral.

R E S O L V E:

Art. 1° - Determinar que, em virtude da dedetização do prédio, no próximo dia 05 de fevereiro de 2016 (sexta-feira), o expediente pedagógico e administrativo da Autarquia será até às 13:00 horas.

Art. 2º - Fica estabelecido ainda que no dia 10 de fevereiro de 2016 o expediente será facultativo, voltando a AESGA a sua funcionalidade normal no dia 11/02/2016 (quinta-feira).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ANA CRISTINA SOARES ALFAYA SA BARRETO
Presidente da AESGA em Exercício

Republicada por incorreção

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4BBC3623

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 023/2016 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ana Cristina Soares Alfaya Sá Barreto,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 209/2016 - GP de 1º de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora **Cícera Maria Martins da Silva Ferreira, mat. 9-1,** que pleiteia Licença Prêmio, correspondente ao segundo decênio;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 038/2016, no qual trata da legalidade da concessão de licença prêmio a referida servidora.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder a servidora **Cícera Maria Martins da Silva Ferreira, mat. 9-1**, Agente Administrativo, o direito de Licença Prêmio referente ao 2º (segundo) decênio, com gozo no período de 04 de fevereiro de 2016 a 04 de agosto de 2016, perfazendo um total de seis meses, devendo a mesma retornar as suas atividades a partir de 05 de agosto de 2016.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ANA CRISTINA SOARES ALFAYA SA BARRETO
Presidente da AESGA em Exercício

Republicada por incorreção

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:002ECEC9

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 024/2016 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016

EMENTA – Dispensa servidor de Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ana Cristina Soares Alfaya Sá Barreto,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 209/2016 - GP de 1º de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 4.120/2015 de 17 de abril de 2015 que dispõe acerca da Estrutura Organizacional Administrativa e o Quadro de Cargos Comissionados da AESGA;

R E S O L V E:

Art. 1°- Dispensar, **Eduardo Jorge Santos Alves**, **mat. 540-1,** servidor efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, da Função de Confiança Autárquica de Diretor do Departamento de Cobrança e Dívida Ativa, símbolo FCA 2, lotado na AESGA.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ANA CRISTINA SOARES ALFAYA SA BARRETO
Presidente da AESGA em Exercício

Republicada por incorreção

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7F33A9B4

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROPONENTES DO SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO EM MOTOCICLETAS (MOTO TÁXI).

A AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns, com sede nesta na Avenida Luiz Souto Dourado s/n, Heliópolis, através de sua Presidência, devidamente representada por seu Diretor-presidente ,Srº João Emmanuel Leite de Oliveira, **CONVOCA através do presente edital, os 113 (CENTO E TREZE) proponentes do Serviço de Transporte Remunerado em Motocicletas (MOTO TÁXI), devidamente delegados pelo Processo Licitatório nº 091/2015**, **sob a modalidade Concorrência n° 021/2015**, **a comparecer a sede da mesma nos dias e horários estabelecidos pelo Cronograma abaixo**, a fim de dar entrada ao processo de cadastramento e emplacamento em conformidade com a Lei 12.009/09, Art. 135 do CTB e Art. 1º da Resolução 356 do CONTRAN a qual determina que os veículos usados para o serviço de transporte de passageiros remunerado em motocicletas – Moto táxi – deverão está devidamente registrados na categoria aluguel.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.

No comparecimento deverão ser apresentados, em **02 (DUAS) cópias**, os seguintes documentos:

CNH - Carteira Nacional de Habilitação;
CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;
CRV – Certificado de Registro de Veículo (Recibo, frente e verso);
Certificado do Curso de Atualização Mototaxista (frente e verso);
Comprovante de Residência (Atualizado);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual.

CRONOGRAMA.

A convocação se dará pela **Ordem de Classificação Final da Concorrência:**

DATA	CONVOCAÇÃO
16/03	CADASTRAMENTO DO 1º AO 15º COLOCADO
17/03	CADASTRAMENTO DO 16º AO 31º COLOCADO
18/03	CADASTRAMENTO DO 32º AO 46º COLOCADO
21/03	CADASTRAMENTO DO 47º AO 61º COLOCADO
22/03	CADASTRAMENTO DO 62º AO 76º COLOCADO
23/03	CADASTRAMENTO DO 77º AO 91º COLOCADO
24/03	CADASTRAMENTO DO 92º AO 113º COLOCADO

Garanhuns, 10 de março de 2016.

JOÃO EMMANUEL LEITE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6D64EFCB

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2013
CONCORRÊNCIA Nº 021/2013
CONTRATO Nº129/2013 – CPLC
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: SR. LUIZ CLAUDINO DE SOUZA
CPF: 024.260.054-91
Objeto: Contrato de locação nº 129/2013, objeto do processo Licitatório nº 054/2013, dispensa de Licitação nº 021/2013, do imóvel sito à Praça D. Pedro II, nº 110, Boa Vista, Garanhuns/PE
Obs.: TERMO PÚBLICO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 01/2016

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BEAAD8E9

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2013
CONCORRÊNCIA Nº 020/2013
CONTRATO Nº130/2013 – CPLC
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: SR. LUIZ CLAUDINO DE SOUZA
CPF: 024.260.054-91
Objeto: Contrato de locação nº 130/2013, objeto do processo Licitatório nº 053/2013, dispensa de Licitação nº 020/2013, do imóvel sito a Rua Capitão João Leite, nº 110, Boa Vista, Garanhuns/PE **Obs.: TERMO PÚBLICO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 02/2016**

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E649F52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2015

Fica **REVOGADO** o Pregão Eletrônico nº 055/2015 - Processo Licitatório nº 096/2015. **Objeto:** Aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e eletrônicos destinados às Secretarias da Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE - (Conforme nº **605523** no Sistema www.licitacoes-e.com), com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e alterações, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, através do Ofício nº. 0585/2016-SEAD.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:7B184D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 – SEDUCE

A Secretaria Municipal de Educação e Esportes torna público o resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016**, cujo objeto destina-se a contratação em caráter temporário de pessoal especializado em instrução de banda marcial, para atuarem como instrutores das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de

Garanhuns/PE, na preparação para a realização de eventos com a presença de bandas marciais.

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
1º	ANTÔNIO CHARLES LOPES DA SILVA
2º	JONATHAN RAPHAEL BARBOSA OLIVEIRA
3º	JURANDIR AMORIM DO NASCIMENTO
4º	JOSÉ CÉLIO DIAS DA SILVA
5º	ALEXSANDRO JOSÉ DA SILVA BEZERRA
6º	MILSON JOSÉ FERREIRA BARROS
7º	JOÃO CARLOS BENTO DE ARAÚJO
8º	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Garanhuns, 07 de Março de 2016.

JANECÉLIA MARINS CAMPOS BRANCO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2048DCC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO
– Processo Nº: 003/2016 – Comissão: CPL – Modalidade/Nº: Convite Nº 002/2016 – Objeto Nat.: Compra – Objeto Descr.: **Aquisição de conjuntos infantis compostos por mesa e cadeira escolar para escolas da rede pública do município de Iguaracy no período de 10 meses** – Contrato Nº: 003/2016 – Contratado: Coml. Renascer Ltda – ME CNPJ: 07.565.272/0001-88 – Valor Contratado: R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais), com valor unitário por conjunto (mesa e cadeira escolar) de R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais).

Iguaracy, 04 de março de 2016.

JOSÉ JAILSON FERNANDES DE GOIS
Presidente

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:1B178BD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 2015

O Prefeito do Município de Itaíba, Pernambuco - Torna Pública a Homologação do Concurso Publico realizado por esta Prefeitura em conformidade com a Portaria nº. 168/2016, publicada no dia 8 de março de 2016. Maiores informações no Prédio da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Itaíba, 8 de março de 2016.

JULIANO NEMESIO MARTINS
Prefeito do Município

Publicado por:
Valdomiro dos Santos Martins
Código Identificador:CE1D9FE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2016 HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 2015 CARGO DE JARDINEIRO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Relatório final do Concurso Publico de Provas e Provas e Títulos apresentado pela Comissão Geral do Concurso;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, o Concurso Publico de provas e/ou provas e títulos para o provimento do cargo de: **JARDINEIRO.**

PUBLIQUE-SE, A CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.

Expeçam-se as respectivas portarias de nomeação dos Candidatos obedecida rigorosamente à ordem de classificação, até o preenchimento das vagas existentes e as vagas que venham a ser criada por força de Lei ou vacâncias.

Forneçam-se os certificados de habilitação a todos os candidatos aprovados.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA – ESTADO DE PERNAMBUCO, em 8 de março de 2016.

JULIANO NEMESIO MARTINS
Prefeito do Município

Publicado por:
Valdomiro dos Santos Martins
Código Identificador:E8CD0841

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 154/2016 JOSE ALEX SIQUEIRA DA SILVA

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78 inciso VI da Lei Orgânica Municipal; e:

Considerando o despacho do termo de desistência exarado, em 1 de março de 2016 do servidor **JOSÉ ALEX SIQUEIRA DA SILVA**.

R E S O L V E

I – Exonerar o requerente acima mencionado, do **Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**, admitido através do concurso público de provas e títulos, sendo nomeado através da portaria nº 139/2016 de 1 de março de 2016 obedecendo a Constituição Federal.

II – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito em, 2 de março de 2016.

JULIANO NEMESIO MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Ferreira Cintra
Código Identificador:3361982B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 155/2016 DAVID LEONARDO DE OLIVEIRA FRUTUOSO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78 inciso VI da Lei Orgânica Municipal; e:

Considerando o despacho do termo de desistência exarado, em 3 de março de 2016 do servidor **DAVID LEONARDO DE OLIVEIRA FRUTUOSO**.

R E S O L V E

I – Exonerar o requerente acima mencionado, do Cargo de **PROFESSOR FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO FÍSICA,** admitido através do concurso público de provas e títulos, sendo nomeado

através da portaria nº 143/2016 de 3 de março de 2016 obedecendo a Constituição Federal.

II – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito em, 3 de março de 2016.

JULIANO NEMESIO MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Ferreira Cintra
Código Identificador:970E88A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 156/2016 JEAN CARLOS DANTAS REIS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e de acordo com o Art. 78 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o resultado do Concurso Público de provas e títulos para o Cargo de MOTORISTA, devidamente homologado.

R E S O L V E

I – Nomear em caráter efetivo, candidato JEAN CARLOS DANTAS REIS, aprovado com a média final 5,25 , a qual se submeterá a estágio probatório de 3 (três) anos.

II – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito em, 3 de março de 2016.

JULIANO NEMESIO MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Valdomiro dos Santos Martins
Código Identificador:7766DB97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 157/2016 LAELCIO JOSE DE SANTANA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e de acordo com o Art. 78 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o resultado do Concurso Público de provas e títulos para o Cargo de MOTORISTA, devidamente homologado.

R E S O L V E

I – Nomear em caráter efetivo, candidato LAELCIO JOSE DE SANTANA, aprovado com a média final 6,25 , a qual se submeterá a estágio probatório de 3 (três) anos.

II – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito em, 3 de março de 2016.

JULIANO NEMESIO MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Valdomiro dos Santos Martins
Código Identificador:791CBA40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 158/2016 LESSIANDRO DE LIMA SANTOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e de acordo com o Art. 78 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o resultado do Concurso Público de provas e títulos para o Cargo de MOTORISTA, devidamente homologado.

R E S O L V E

I – Nomear em caráter efetivo, candidato LESSIANDRO DE LIMA SANTOS, aprovado com a média final 5,00 , a qual se submeterá a estágio probatório de 3 (três) anos.

II – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito em, 3 de março de 2016.

JULIANO NEMESIO MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Valdomiro dos Santos Martins
Código Identificador:520A4F2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 159/2016 BRUNO ARAUJO DA SILVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e de acordo com o Art. 78 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o resultado do Concurso Público de provas e títulos para o Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, devidamente homologado.

R E S O L V E

I – Nomear em caráter efetivo, candidato BRUNO ARAUJO DA SILVA, aprovado com a média final 6,25, a qual se submeterá a estágio probatório de 3 (três) anos.

II – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito em, 4 de março de 2016.

JULIANO NEMESIO MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Valdomiro dos Santos Martins
Código Identificador:D3F01C74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 160/2016 CICERO SANTOS JUNIOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e de acordo com o Art. 78 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o resultado do Concurso Público de provas e títulos para o Cargo de MOTORISTA, devidamente homologado.

R E S O L V E

I – Nomear em caráter efetivo, candidato CICERO SANTOS JUNIOR, aprovado com a média final 6,25 , a qual se submeterá a estágio probatório de 3 (três) anos.

II – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito em, 4 de março de 2016.

JULIANO NEMESIO MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Ferreira Cintra
Código Identificador:98B939B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 161/2016 JOSE LUCIERRE VITORINO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e de acordo com o Art. 78 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o resultado do Concurso Público de provas e títulos para o Cargo de MOTORISTA, devidamente homologado.

R E S O L V E

I – Nomear em caráter efetivo, candidato JOSE LUCIERRE VITORINO, aprovado com a média final 6,25 , a qual se submeterá a estágio probatório de 3 (três) anos.

II – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito em, 7 de março de 2016.

JULIANO NEMESIO MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Ferreira Cintra
Código Identificador:FAABD45A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 162/2016 LAELSON DE ESPINDOLA SILVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e de acordo com o Art. 78 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o resultado do Concurso Público de provas e títulos para o Cargo de MOTORISTA, devidamente homologado.

R E S O L V E

I – Nomear em caráter efetivo, candidato LAELSON DE ESPINDOLA SILVA, aprovado com a média final 5,25 , a qual se submeterá a estágio probatório de 3 (três) anos.

II – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito em, 8 de março de 2016.

JULIANO NEMESIO MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Ferreira Cintra
Código Identificador:C27A4501

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 163/2016 VALMIR ALVES DOS SANTOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e de acordo com o Art. 78 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o resultado do Concurso Público de provas e títulos para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, devidamente homologado.

R E S O L V E

I – Nomear em caráter efetivo, candidato VALMIR ALVES DOS SANTOS, aprovado com a média final 9,25, a qual se submeterá a estágio probatório de 3 (três) anos.

II – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito em, 8 de março de 2016.

JULIANO NEMESIO MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Ferreira Cintra
Código Identificador:784C6D03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 164/2016 AMAURI FERREIRA DA SILVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e de acordo com o Art. 78 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o resultado do Concurso Público de provas e títulos para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, devidamente homologado.

R E S O L V E

I – Nomear em caráter efetivo, candidato AMAURI FERREIRA DA SILVA, aprovado com a média final 8,25, a qual se submeterá a estágio probatório de 3 (três) anos.

II – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito em, 8 de março de 2016.

JULIANO NEMESIO MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Ferreira Cintra
Código Identificador:E00A6257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 165/2016 RAFAEL PEDRO BEZERRA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e de acordo com o Art. 78 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o resultado do Concurso Público de provas e títulos para o Cargo de PROFESSOR FUNDAMENTAL MATEMÁTICA, devidamente homologado.

R E S O L V E

I – Nomear em caráter efetivo, candidato RAFAEL PEDRO BEZERRA, aprovado com a média final 5,1, a qual se submeterá a estágio probatório de 3 (três) anos.

II – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito em, 8 de março de 2016.

JULIANO NEMESIO MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Ferreira Cintra
Código Identificador:37397E52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 166/2016 RONALDO DA SILVA AUSTRIQUINO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e de acordo com o Art. 78 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o resultado do Concurso Público de provas e títulos para o Cargo de MOTORISTA, devidamente homologado.

R E S O L V E

I – Nomear em caráter efetivo, candidato RONALDO DA SILVA AUSTRIQUINO, aprovado com a média final 5,00 , a qual se submeterá a estágio probatório de 3 (três) anos.

II – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito em, 8 de março de 2016.

JULIANO NEMESIO MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Ferreira Cintra
Código Identificador:BA309339

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 167/2016 ERALDO SANTOS DA SILVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e de acordo com o Art. 78 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o resultado do Concurso Público de provas e títulos para o Cargo de MOTORISTA, devidamente homologado.

R E S O L V E

I – Nomear em caráter efetivo, candidato ERALDO SANTOS DA SILVA, aprovado com a média final 5,50 , a qual se submeterá a estágio probatório de 3 (três) anos.

II – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito em, 8 de março de 2016.

JULIANO NEMESIO MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Ferreira Cintra
Código Identificador:7A8F69E4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco -Torna Pública a NOMEAÇÃO dos Candidatos aprovados no Concurso Público realizado por esta Prefeitura, devidamente Homologado através da Portaria nº 51/2016 de 23 de fevereiro de 2016. Os mesmos terão o prazo de 30 dias a contar da data da Publicação. Para tomar posse, devidamente munidos com os documentos exigidos em Edital e em conformidade com a Lei Municipal. Maiores informações no Prédio da Prefeitura. Juliano Nemesio Martins.(prefeito).

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
41º CLEITON EDVALDO DOS ANJOS SILVA, NOTA 8,25
Cargo: AGENTE ADMINSTRATIVO
10º AYSLANE KLEDJA DOS REIS, NOTA 6,00
Cargo:PROFº FUNDA. 02: EDUCAÇÃO FÍSICA
5º DIOGO HAMILTON BENTO MIRANDA, NOTA 5,70

Publicado por:
Vanessa Ferreira Cintra
Código Identificador:D4B045FD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE NOMEAÇÃO CONCURSO PUBLICO 2015

O Prefeito do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco -Torna Pública a NOMEAÇÃO dos Candidatos aprovados no Concurso Público realizado por esta Prefeitura, devidamente Homologado através da Portaria nº 168/2016 de 8 de março de 2016. Os mesmos terão o prazo de 30 dias a contar da data da Publicação. Para tomar posse, devidamente munidos com os documentos exigidos em Edital e em conformidade com a Lei Municipal. Maiores informações no Prédio da Prefeitura.

JULIANO NEMESIO MARTINS.
Prefeito.

Cargo: JARDINEIRO
1º JOSE SENEVAL DOS SANTOS, NOTA 5,00

Publicado por:
Valdomiro dos Santos Martins
Código Identificador:47A5FBA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RESCISÃO

Torna público para o conhecimento de todos, à **Rescisão Unilateral** do Contrato PML nº 124/2015, referente ao Processo Licitatório PML nº 028/2015, Convite PML nº 001/2015. Firmados com o **Sr. Geralmy José da Silva Júnior,**CREA/PE nº 38.427, inscrita no CPF sob o nº **009.251.664-56,** embasado no art. 79, inciso I da Lei 8.666/93.

Lajedo 31/12/2015.

GEORGE SOBRAL DE MELO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:E634AE23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 07/2016 – PL Nº 10/2016

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento integral de peixe congelado do tipo corvina, leite de coco e feijão preto tipo 1, para doação a população carente do município durante o período da semana santa.** Recebimento dos Envelopes de Credenciamento/ Propostas de Preços e Habilitação: **Dia 18/03/2016**, às 08h00min. Informações no setor de licitação, localizada no Prédio da Prefeitura situada à Rua Dr. Antônio Xavier, nº11, centro, Macaparana/PE, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 12h00min horas. Fone: (81)3639-1156.

Macaparana, 08 de março de 2016.

ROSIANE MARTINS DE QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:B530F4D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 07/2016 – PL Nº 10/2016

Objeto: **Aquisição parcelada de Gêneros alimentícios, para suprir as necessidades da Unidade Mista Joaquim Francisco de Melo Cavalcanti durante o ano de 2016.** Recebimento dos Envelopes de Credenciamento/ Propostas de Preços e Habilitação: **Dia 22/03/2016**, às 08h00min. Informações no setor de licitação, localizada no Prédio da Prefeitura situada à Rua Dr. Antônio Xavier, nº11, centro,

Macaparana/PE, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 12h00min horas. Fone: (81)3639-1156.

Macaparana, 08 de março de 2016.

ROSIANE MARTINS DE QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:C090A0DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193-A/2015

O Prefeito Constitucional do Município de Machados, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;

RESOLVE:
I – DEMITIR, a Sra. JACILENE MENEZES DE ARAUJO, do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, por abandono de emprego desde 01/08/2011. A demissão da servidora se deu na atual gestão do município em virtude de omissão dos prepostos de gestões anteriores.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam –se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 09 de novembro de 2015.

ARGEMIRO PIMENTEL
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:0677CF31

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 192-A/2015

O Prefeito Constitucional do Município de Machados, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;

RESOLVE:

I – TORNAR, sem efeito a PORTARIA Nº 192/2015, datada em 09 de novembro de 2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam –se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 09 de novembro de 2015.

ARGEMIRO PIMENTEL
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:CA92D13B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE PESSOAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 017/2016-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 534 de 2015;

CONSIDERANDO que foi encontrada a Portaria de exoneração a pedido de nº: 233/2012, de 05 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO que na referida Portaria, consta o requerimento de nº: 0817/2012 referente ao pedido de exoneração feito pela mesma em 31 de outubro de 2012;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº: 013/2016 de 29 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial do dia 07 de março de 2016, onde demiti a servidora **MARIA ARALY RODRIGUES DOS SANTOS,** matricula nº: 31.714, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de fevereiro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:30AFB231

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE PESSOAL

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município do Moreno, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 534/2015 de outubro de 2015 Resolve:

ATO N° 004/2016 Nomear, VALMIR ROCHA CAVALCANTE JUNIOR, para exercer o cargo de Assessor Extraordinário, símbolo CDA-1-A, na Procuradoria Geral, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

Cumpra-se e
Publique-se.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:6D210F8F

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE PESSOAL

PORTARIA Nº 043/2016 - SEFAD
A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 534/2015;

Considerando o Requerimento nº: 1432, datado de 11 de novembro de 2015;

Considerando Parecer Jurídico nº: 132/2015, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **EDICLERE SANTANA ALBUQUERQUE LIRA**, matrícula nº: 29.104, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 01 **(um) mês, no período de 01 de março de 2016 a 30 de março de 2016.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

Cumpra-se e
Publique-se.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:2D035E7B

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE PESSOAL

PORTARIA Nº 044/2016 - SEFAD

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 534/2015;

Considerando o Requerimento nº: 593, datado de 08 de abril de 2015;

Considerando Parecer Jurídico nº: 151/2015, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **LAUDICEIA MONTEIRO DA SILVA**, matrícula nº: 29.109, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de **01 (um) mês, no período de 01 de março de 2016 a 30 de março de 2016.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

Cumpra-se e
Publique-se.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:B28A7B3F

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE PESSOAL

PORTARIA Nº 045/2016 - SEFAD

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 534/2015;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 1407, datado de 09 de novembro de 2015;

Considerando Parecer Jurídico nº: 356/2014, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **NAIDE MARIA BATISTA FERREIRA**, matrícula nº: 28.052, lotada na Secretaria Municipal de Saúde pelo prazo de **01 (um) mês, no período de 01 de março de 2016 a 30 de março de 2016.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

Cumpra-se e
Publique-se.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:4FD13CE2

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE PESSOAL

PORTARIA Nº 046/2016 - SEFAD

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 534/2015;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 1435, datado de 11 de novembro de 2015;

Considerando Parecer Jurídico nº: 139/2015, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **SILVANIA BELO ALVES**, matrícula nº: 29.122, lotada na Secretaria Municipal de Saúde pelo prazo de **01 (um) mês, no período de 01 de março de 2016 a 30 de março de 2016.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

Cumpra-se e
Publique-se.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:97EDF8B5

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE PESSOAL

PORTARIA Nº 047/2016 - SEFAD

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 534/2015;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 1843, datado de 15 de dezembro de 2015;

Considerando Parecer Jurídico nº: 374/2015, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, o servidor **AGENOR PAULO DE SANTANA**, matrícula nº: 29.097, lotado na Secretaria Municipal de Saúde pelo prazo de **01 (um) mês, no período de 01 de março de 2016 a 30 de março de 2016.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

Cumpra-se e
Publique-se.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:F78E52A1

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE PESSOAL

PORTARIA Nº 048/2016 - SEFAD

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 534/2015;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 019, datado de 05 de janeiro de 2016;

Considerando Parecer Jurídico nº: 017/2016, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, o servidor **FÁBIO FERREIRA DE AGUIAR**, matrícula nº: 31.078, lotado na Secretaria Municipal de Saúde pelo prazo de **01 (um) mês, no período de 01 de março de 2016 a 30 de março de 2016.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

Cumpra-se e
Publique-se.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:6F8F908F

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE PESSOAL

PORTARIA Nº 049/2016 - SEFAD

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 534/2015;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 1409, datado de 09 de novembro de 2015;

Considerando Parecer Jurídico nº: 361/2015, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHA**, matrícula nº: 28.045, lotada na Secretaria Municipal de Saúde pelo prazo de **01 (um) mês, no período de 01 de março de 2016 a 30 de março de 2016.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

Cumpra-se e
Publique-se.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:23B598CF

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE PESSOAL

PORTARIA Nº 050/2016 - SEFAD

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 534/2015;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 1397, datado de 06 de novembro de 2015;

Considerando Parecer Jurídico nº: 349/2015, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **ROSÂNGELA MARIA DA SILVA**, matrícula nº: 29.121, lotada na Secretaria Municipal de Saúde pelo prazo de **01 (um) mês, no período de 01 de março de 2016 a 30 de março de 2016.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

Cumpra-se e
Publique-se.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:72A21A56

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE PESSOAL

PORTARIA Nº 051/2016 - SEFAD

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 534/2015;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 1815, datado de 11 de dezembro de 2015;

Considerando Parecer Jurídico nº: 153/2015, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **SANDRA BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº: 28.056, lotada na Secretaria Municipal de Saúde pelo prazo de **01 (um) mês, no período de 01 de março de 2016 a 30 de março de 2016.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

Cumpra-se e
Publique-se.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:7FC8AFDA

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE PESSOAL

PORTARIA Nº 052/2016 - SEFAD

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 534/2015;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 1142, datado de 14 de agosto de 2015;

Considerando Parecer Jurídico nº: 345/2015, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **VIVIANE CARLA SANTOS DA SILVA**, matrícula nº: 28.060, lotada na Secretaria Municipal de Saúde pelo prazo de **01 (um) mês, no período de 01 de março de 2016 a 30 de março de 2016.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

Cumpra-se e
Publique-se.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:DEA1C33D

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE PESSOAL

PORTARIA Nº 053/2016 - SEFAD

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 534/2015;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 316, datado de 22 de fevereiro de 2016;

Considerando Parecer Jurídico nº: 246/2015, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **MARIA ANGELA CAVALCANTI ALVES**, matrícula nº: 25.901, lotada na Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de **03 (três) meses, no período de 01 de março de 2016 a 29 de maio de 2016.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

Cumpra-se e
Publique-se.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:E9E710AC

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE PESSOAL

PORTARIA Nº 054/2016 - SEFAD

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 534/2015;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 123, datado de 27 de janeiro de 2016;

Considerando Parecer Jurídico nº: 282/2015, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **THAMIRES FREIRE DE CERQUEIRA SILVA**, matrícula nº: 31.075, lotada na Secretaria Municipal de Saúde pelo prazo de **01 (um) mês, no período de 01 de março de 2016 a 30 de março de 2016.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

Cumpra-se e
Publique-se.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:9B70EBC1

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE PESSOAL

PORTARIA Nº 055/2016 - SEFAD

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 534/2015;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 091, datado de 19 de janeiro de 2016;

Considerando Parecer Jurídico nº: 255/2015, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **JOSILDA LINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº: 30.776, lotada na Secretaria Municipal de Saúde pelo prazo de **01 (um) mês, no período de 01 de março de 2016 a 30 de março de 2016.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

Cumpra-se e
Publique-se.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:18309D91

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE PESSOAL

PORTARIA Nº 056/2016 - SEFAD

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 534/2015;

Considerando o Requerimento nº: 1723, datado de 02 de dezembro de 2015;

Considerando Parecer Jurídico nº: 362/2015, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, ao servidor **ANDRÉ AKEL PEREIRA DE ARAUJO**, matrícula nº: 31.213, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 01 **(um) mês, no período de 01 de março de 2016 a 30 de março de 2016.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

Cumpra-se e
Publique-se.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:003ED3AB

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE PESSOAL

PORTARIA Nº 057/2016 - SEFAD

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 534/2015;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 1849, datado de 15 de dezembro de 2015;

Considerando Parecer Jurídico nº: 379/2015, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, ao servidor **MICHAEL DOS SANTOS FRANÇA**, matrícula nº: 31.219, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos pelo prazo de **03 (três) meses, no período de 01 de março de 2016 a 29 de maio de 2016.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

Cumpra-se e
Publique-se.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:50FE7AAE

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE PESSOAL

PORTARIA Nº 058/2016 - SEFAD

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 534/2015;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 1565, datado de 24 de novembro de 2015;

Considerando Parecer Jurídico nº: 358/2015, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **ROBERTTA YARA VERAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº: 31.204, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos pelo prazo de **03 (três) meses, no período de 01 de março de 2016 a 29 de maio de 2016.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

Cumpra-se e
Publique-se.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:5179BAED

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE PESSOAL

PORTARIA Nº 059/2016 - SEFAD

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 534/2015;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 190, datado de 11 de fevereiro de 2016;

Considerando Parecer Jurídico nº: 069/2016, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, ao servidor **EGRINALDO DANIEL CABRAL**, matrícula nº: 25.423, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano pelo prazo de **03 (três) meses, no período de 01 de março de 2016 a 29 de maio de 2016.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

Cumpra-se e
Publique-se.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:9853C440

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE PESSOAL

PORTARIA Nº 060/2016 - SEFAD

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 534/2015;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 030, datado de 07 de janeiro de 2016;

Considerando Parecer Jurídico nº: 033/2016, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **RUTE CÂNDIDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº: 25.653, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte pelo prazo de **03 (três) meses, no período de 01 de março de 2016 a 29 de maio de 2016.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016.

Cumpra-se e
Publique-se.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:04D5219D

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE PESSOAL

PORTARIA Nº 061/2016 - SEFAD

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 534/2015;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 1398, datado de 06 de novembro de 2015;

Considerando Parecer Jurídico nº: 347/2015, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **LUCIA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº: 25.749, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano pelo prazo de **03 (três) meses, no período de 02 de março de 2016 a 30 de maio de 2016.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2016.

Cumpra-se e
Publique-se.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:2DCB0576

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE PESSOAL

PORTARIA Nº 062/2016 - SEFAD

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 534/2015;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 1282, datado de 01 de outubro de 2015;

Considerando Parecer Jurídico nº: 313/2015, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **ODETE ANA DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº: 25.650, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano pelo prazo de **03 (três) meses, no período de 02 de março de 2016 a 30 de maio de 2016.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2016.

Cumpra-se e
Publique-se..

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:ED826233

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2015 -PMO-COPAL/SAEDO

ERRATA DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL No 049/2015- SEDO.

Onde se lê: PROCESSO LICITATÓRIO Nº **049**/2015- PMO-COPAL/SAEDO.

Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2015- PMO-COPAL/SAEDO.

Olinda, 08 de março de 2016.

LEONARDO RENNÊ FIGUEIRÊDO DE MELO
Pregoeiro da COPAL/SAEDO

Publicado por:
Paula Claudia Cunha da Silva
Código Identificador:7774A8B9

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-PMO

SECRETARIA DA FAZENDA - EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – P.L. Nº 7001-2015-PMO A SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO OBRAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE torna público que a Instituição

Financeira BANCO ITAÚ-UNIBANCO S/A, celebrou contrato de nº 192/2015 em 26/11/2015**,** tendo como objeto **SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO DESCRITOS, DURANTE O PERÍODO JANEIRO DE 2016 A JANEIRO DE 2020: Administração Financeira da obrigação relativa à Folha de Pagamento dos Servidores Ativos e Inativos do Município de Olinda; Implantação e operacionalização do sistema de Compensação Bancária, através do padrão da Federação Brasileira dos Bancos – FEBRABAN, para o recebimento de tributos, preços públicos municipais e demais receitas próprias, diretamente arrecadadas pelo Município de Olinda; e Realização Financeira das obrigações relativas ao fornecimento de bens e ou serviços realizados por terceiros ao Município de Olinda, cujo prazo de execução será de 05 (cinco) anos,** contados a partir de 15 de janeiro de 2016, podendo ser prorrogado**,** excepcionalmente, por mais doze meses**, com o valor R$ 6.000.001,00 (seis milhões e um real).**

Olinda, 08 de março de 2016.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:58645A34

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 16/2009

A SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO DE OLINDA/PE, torna público que a empresa PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA., celebrou contrato de Nº 123/2009, em data de 02/09/2009, referente ao processo licitatório em epígrafe, financiado com recursos oriundos da dotação orçamentária: Fonte: 01; tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FONECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, perfazendo um valor total de R$1.435.784,15 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos), cujo prazo de execução será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 02/09/2009. Assinam pelo Município de Olinda/PE: **João Alberto Costa Faria** – Secretário da Fazenda e da Administração e pela empresa PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA.: **Et Salomão Lorega**.

Olinda, 8 de março de 2016.

REGINA ALVES DA COSTA
Diretora de Patrimônio e Serviços de Apoio Administrativos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:A7E42A54

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº023/2015

A SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO DE OLINDA/PE, torna público que a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS, celebrou o 1º **Termo Aditivo** ao contrato de nº145/2015, em data de 04/02/2016, referente ao processo licitatório em Epígrafe, financiado com recursos oriundos da dotação orçamentária: Fonte: 01; tendo como objeto o ACRÉSCIMO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, cujo objeto do Contrato nº145/2015 é o Fornecimento de Vales Refeição em papel impresso e cartão de recarga automática, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE, conforme solicitações contidas nos Ofícios nº005/2016 – DAF/SDSCDH e nº012/2016 – DPSA/SEFAD, partes integrantes deste aditivo, independentemente de transcrição. Assinam pelo Município de Olinda/PE: **João Alberto Costa Faria** – Secretário da Fazenda e da Administração e pela empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS: **Carlos Alberto Rolim de Ávila**.

Olinda, 08 de março de 2016.

REGINA ALVES DA COSTA
Diretora de Patrimônio e Serviços de Apoio Administrativos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:DC73698C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2016

Aviso de Licitação

Pregão Presencial Nº 002/2016 – Processo Administrativo Nº 007/2016
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Equipamentos, Peças e Suprimentos de Informática para supri as necessidades da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Cultura Turismo e Desenvolvimento e Secretaria de Administração e Finanças do Município de Orocó – PE. Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço e lances – **sessão pública de lances: 21-03-2016 – 11:00h,** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro. Orocó –PE-CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156- Em 08-03-2016

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:DFFCF335

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURICURI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 001/2016 - FMS
Tomada de Preços nº 001/2016 – FMS
Comissão: CPL
Natureza do objeto: Serviços

A Secretária de Saúde do Município de Ouricuri, levando em consideração o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº 001/2016 - FMS, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente, para execução dos serviços de construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde - UBS, no bairro Santa Maria, Sedo do Município, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da Tomada de Preços nº 001/2016 - FMS, que declarou a licitante, **R M CONSTRUÇÃO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.246.152/0001-91, vencedora do certame.

Ouricuri (PE), 08 de março de 2016.

MARIA DO CARMO ALVES DE OLIVEIRA GONÇALVES
Secretária de Saúde do Município

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:16F8024D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2016, Pregão Presencial nº 002/2016 **OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de internet banda larga para 07 (sete) acessos individuais, com 65 (sessenta e cinco) Mbps de conexão dedicada a internet com velocidade garantia por 12 meses para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria da Fazenda e Secretaria de Esporte e Políticas de Lazer, conforme relação constante no Termo de Referencia.**
-Valor Máximo Aceitável R$ 215.808,00 (duzentos e quinze mil e oitocentos e oito reais).
-Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Palmares/PE - Rua Visconde do Rio Branco, 1386, São Sebastião, Palmares/PE (CEP: 55.540-000); 22/03/2016; Horário: 10:00h. Informações do edital e anexos podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou pelo telefone (81) 3662-1288 ramal 217, no horário de 07:30h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou pelo emailcplpalmares@hotmail.com.

Palmares/PE, em 07 de Março de 2016,

EDUARDO JORGE DE MELO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:18039646

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2016 AO CONTRATO Nº. 002/2014

-**Processo Nº**: 002/2014
-**Comissão**: CPL
-**Modalidade/Nº**: Pregão Presencial Nº 002/2014
-**Objeto Nat.**: Outros Serviços
-**Objeto Desc.**: Prestação de Serviços de consultoria jurídica em direito financeiro, tributário e administrativo
-**Contrato Nº**: 002/2014
-**Contratado**: RODRIGO NOVAES CAVALCANTE, **CPF**: 054.040.744-50
Valor Contratado: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Termo Aditivo Nº: 002/2016
Prazo Inicial: 366 dias
Prazo Acrescido: 365 dias
Prazo Acrescido Acumulado: 730 dias

Paranatama, 08 de Março de 2016

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:1DEB21AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2016 AO CONTRATO Nº. 048/2015

-**Processo Nº**: 027/2015
-**Comissão**: CPL
-**Modalidade/Nº**: Tomada de Preços Nº 002/2015
-**Objeto Nat.**: Serviços de Engenharia
-**Objeto Desc.**: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes de construção da Academia da Saúde
-**Contrato Nº**: 048/2015
-**Contratado**: ADRIANE TRANSPORTE E CONSTRUTORA LTDA - ME, **CNPJ**: 10.851.227/0001-02
Valor Contratado: R$ 302.662,82 (trezentos e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).
Termo Aditivo Nº: 001/2016
Valor Acrescido: R$ 23.758,03 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e três centavos)
Valor Acrescido Acumulado: R$ 23.758,03 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e três centavos)

Paranatama, 08 de Março de 2016

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:8C6032AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2016 AO CONTRATO Nº. 005/2014

-**Processo Nº**: 025/2013
-**Comissão**: CPL
-**Modalidade/Nº**: Pregão Presencial Nº 011/2013
-**Objeto Nat.**: Compras
-**Objeto Desc.**: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, destinados as Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação
-**Contrato Nº**: 005/2014
-**Contratado**: M H DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS, **CNPJ**: 10.474.123/0001-18
Valor Contratado: R$ 150.654,40 (cento e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
Termo Aditivo Nº: 002/2016
Prazo Inicial: 366 dias
Prazo Acrescido: 30 dias
Prazo Acrescido Acumulado: 395 dias

Paranatama, 08 de Março de 2016

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:30C3C560

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 004/2016 AO CONTRATO Nº. 006/2014

-**Processo Nº**: 025/2013
-**Comissão**: CPL
-**Modalidade/Nº**: Pregão Presencial Nº 011/2013
-**Objeto Nat.**: Compras
-**Objeto Desc.**: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, destinados as Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação
-**Contrato Nº**: 006/2014
-**Contratado**: TRANSROCA COMERCIAL LTDA, **CNPJ**: 04.159.635/0001-97
Valor Contratado: R$ 127.254,85 (cento e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
Termo Aditivo Nº: 004/2016
Prazo Inicial: 366 dias
Prazo Acrescido: 30 dias
Prazo Acrescido Acumulado: 395 dias

Paranatama, 08 de Março de 2016

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:0323B6CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 004/2016 AO CONTRATO Nº. 007/2014

-Processo Nº: 025/2013
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 011/2013
-Objeto Nat.: Compras
-Objeto Desc.: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, destinados as Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação
-Contrato Nº: 007/2014
-Contratado: E V S JUNIOR FRIGORIFICO ME **CNPJ**: 09.485.257/0001-55
Valor Contratado: R$ 332.275,00 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais).
Termo Aditivo Nº: 004/2016
Prazo Inicial: 366 dias
Prazo Acrescido: 30 dias
Prazo Acrescido Acumulado: 395 dias

Paranatama, 08 de Março de 2016

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:82654D4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2015 AO CONTRATO Nº. 013/2015

-Processo Nº: 005/2015
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: Dispensa Nº 001/2015
-Objeto Nat.: Outros Serviços
-Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para locação e gerenciamento de veículos para realizar transporte escolar de forma gratuita e regular dos alunos matriculados na rede municipal de ensino deste município
-Contrato Nº: 013/2015
-Contratado: CONSTRUTORA & INCORPORADORA PAULISTA LTDA ME **CNPJ**: 10.683.278/0001-64
Valor Contratado: R$ 272.435,78 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos).
Termo Aditivo Nº: 001/2015
Prazo Inicial: 30 dias
Prazo Acrescido: 30 dias
Prazo Acrescido Acumulado: 60 dias

Paranatama, 08 de Março de 2016

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:5054B9AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

Resultado de Licitação

A Prefeitura Municipal Parnamirim(PE), torna Público nos termos da lei o resultado do certame: Vencedoras: JW de Moura Leite Alimentos ME. Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinado a Merenda Escolar. Valor da Contratação JW de Moura Leite Alimentos ME R$: 472.024,43 Data 29/02/2016.

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:249E2FD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

Homologação
A Prefeitura Municipal Parnamirim(PE), torna público Homologação de Pregão, Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinado a Merenda Escolar. Homologadas JW de Moura Leite Alimentos ME - R$: 472.024,43 Data 29/02/2016

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:E2A9A7AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

Extrato de Contrato
A Prefeitura Municipal Parnamirim(PE), torna público Extrato de Contrato. Objeto Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinado a Merenda Escolar. Contratado JW de Moura Leite Alimentos ME – CNPJ: 13.020.436/0001-94, Valor da Contratação R$: 472.024,43. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93 Data da Assinatura Data 29/02/2016.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:1667CD3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2009 INEXIGIBILIDADE 002/2009

Extrato de Aditivo
9º Termo aditivo estende o prazo do contrato pelo período de 01.01.2016 a 31.12.2016 e Acresce o Valor de 14,28% (quatorze ponto e vinte e oito por cento) passando o Valor do Contrato anual para R$: 48.000,00. Objeto: Assessoria e Consultoria Jurídica. Contratante: Prefeitura M. de Parnamirim(PE) Contratada: Neyla Tatianna A. A. Bezerra. Fundamento Legal: Art. 57 da Lei nº 8.666-93 Data da Assinatura 29/12/2015 –

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:FA3B5EF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

Resultado
A Prefeitura Municipal Parnamirim(PE), torna Público nos termos da lei o resultado do certame: Vencedora e Habilitada: Distribuidora de Gás Ferraz de Miranda LTDA. Objeto: Aquisição Parcelada de gás de Cozinha Liquefeito de Petróleo em Botijão de 13 KG. destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Escolas, Prefeitura Municipal, Secretaria de Cultura Turismo e Desporte, e Secretaria de Desenvolvimento Rural de Parnamirim/PE. Valor da Contratação R$: 31.900,00. Data 02/03/2016.

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:9317EA63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

Homologação
A Prefeitura Municipal Parnamirim(PE), torna público Homologação de Pregão, Objeto Aquisição Parcelada de gás de Cozinha Liquefeito de Petróleo em Botijão de 13 KG. destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Escolas, Prefeitura Municipal, Secretaria de Cultura Turismo e Desporte, e Secretaria de Desenvolvimento Rural de Parnamirim/PE. Homologada: Distribuidora de Gás Ferraz de Miranda LTDA. Data 02/03/2016

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:4A6E6D58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

Extrato de Contrato
A Prefeitura Municipal Parnamirim(PE), torna público Extrato de Contrato. Objeto Aquisição Parcelada de gás de Cozinha Liquefeito de Petróleo em Botijão de 13 KG. destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Escolas, Prefeitura Municipal, Secretaria de Cultura Turismo e Desporte, e Secretaria de Desenvolvimento Rural de Parnamirim/PE. Contratado: Distribuidora de Gás Ferraz de Miranda LTDA. CNPJ 05.596.493/0001-98 Valor da Contratação R$: 31.900,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93 Data da Assinatura Data 02/03/2016.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:565158C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM-PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

Resultado
O Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim(PE), torna Público nos termos da lei o resultado do certame: Vencedora e Habilitada: Distribuidora de Gás Ferraz de Miranda LTDA. Objeto: Aquisição Parcelada de gás de Cozinha Liquefeito de Petróleo em Botijão de 13 KG. destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, Unidade Mista, PSF's, Vigilância Sanitária e CAPS. Valor da Contratação R$: 24.200,00. Data 02/03/2016.

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:9E81CADC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM-PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

Homologação
O Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim(PE), torna público Homologação de Pregão, Objeto Aquisição Parcelada de gás de Cozinha Liquefeito de Petróleo em Botijão de 13 KG. destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, Unidade Mista, PSF's, Vigilância Sanitária e CAPS. Homologada: Distribuidora de Gás Ferraz de Miranda LTDA. Data 02/03/2015

JULIANA FREIRE DE CARVALHO LOPES
Gestora do FMS.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:3365962C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM-PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

Extrato de Contrato
O Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim(PE), torna público Extrato de Contrato. Objeto Aquisição Parcelada de gás de Cozinha Liquefeito de Petróleo em Botijão de 13 KG. destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, Unidade Mista, PSF's, Vigilância Sanitária e CAPS. Contratado: Distribuidora de Gás Ferraz de Miranda LTDA. CNPJ 05.596.493/0001-98 Valor da Contratação R$: 21.560,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93 Data da Assinatura Data 12/02/2015.

JULIANA FREIRE DE CARVALHO LOPES
Gestora do FMS.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:D5E3F7AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAMIRIM-PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 003/2016

Resultado
O Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim(PE), torna Público nos termos da lei o resultado do certame: Vencedora e Habilitada: Distribuidora de Gás Ferraz de Miranda LTDA. Objeto: Aquisição Parcelada de gás de Cozinha Liquefeito de Petróleo em Botijão de 13 KG. destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Programas Sociais de Parnamirim/PE. Valor da Contratação R$: 34.650,00. Data 02/03/2016.

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Pregoeir

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:13CED99F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAMIRIM-PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 003/2016

Homologação
O Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim(PE), torna público Homologação de Pregão, Objeto Aquisição Parcelada de gás de Cozinha Liquefeito de Petróleo em Botijão de 13 KG. destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Programas

Sociais de Parnamirim/PE Homologada: Distribuidora de Gás Ferraz de Miranda LTDA. Data 02/03/2016

LUCIA ANA DE BARROS
Gestora do FMAS.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:F9234196

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAMIRIM-PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 003/2016

Extrato de Contrato
O Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim(PE), torna público Extrato de Contrato. Objeto Aquisição Parcelada de gás de Cozinha Liquefeito de Petróleo em Botijão de 13 KG. destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Programas Sociais de Parnamirim/PE Contratado: Distribuidora de Gás Ferraz de Miranda LTDA. CNPJ 05.596.493/0001-98 Valor da Contratação R$: 34.650,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93 Data da Assinatura Data 02/03/2016.

LUCIA ANA DE BARROS
Gestora do FMAS.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:ACBFBB76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

Resultado
A Prefeitura Municipal Parnamirim(PE), torna Público nos termos da lei o resultado do certame: Vencedora e Habilitada: M. I. M. OLIVEIRA INFORMÁTICA. Objeto: Contratação de empresa para Locação de Copiadoras Profissionais para Atender a demanda da Prefeitura e Secretarias desde Município. Valor da Contratação R$: 99.000,00. Data 03/03/2016.

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:238B93BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

Homologação
A Prefeitura Municipal Parnamirim(PE), torna público Homologação de Pregão, Contratação de empresa para Locação de Copiadoras Profissionais para Atender a demanda da Prefeitura e Secretarias desde Município. Homologada: M. I. M. OLIVEIRA INFORMÁTICA Data 03/03/2016

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:A09A57EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

Extrato de Contrato
A Prefeitura Municipal Parnamirim(PE), torna público Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para Locação de Copiadoras Profissionais para Atender a demanda da Prefeitura e Secretarias desde Município. Contratado: M. I. M. OLIVEIRA INFORMÁTICA CNPJ 11.546.448/0001-21. Valor da Contratação R$: 99.000,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93 Data da Assinatura Data 03/03/2016.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:ED72C7CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

Resultado
A Prefeitura Municipal Parnamirim(PE), torna Público nos termos da lei o resultado do certame: Vencedora e Habilitada: Ocelivros Brasil Importação e Comércio de Livros LTDA. Objeto: Aquisição de livros didáticos destinados a escolas da Rede Municipal de Ensino. Valor da Contratação R$: 44.000,00. Data 03/03/2016.

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:5E2B45C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

Homologação
A Prefeitura Municipal Parnamirim(PE), torna público Homologação de Pregão, Aquisição de livros didáticos destinados a escolas da Rede Municipal de Ensino. Homologada: Ocelivros Brasil Importação e Comércio de Livros LTDA. Data 03/03/2016

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:E658C8CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

Extrato de Contrato
A Prefeitura Municipal Parnamirim(PE), torna público Extrato de Contrato. Objeto Aquisição de livros didáticos destinados a escolas da Rede Municipal de Ensino. Contratado: Ocelivros Brasil Importação e Comércio de Livros LTDA CNPJ 06.005.858/0001-25. Valor da Contratação R$: 44.000,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93 Data da Assinatura Data 03/03/2016.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:28886F77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE -
EXTRATO DE ADITIVO Nº 005/2015 - PROCESSO Nº 037/2014

-Processo Nº: 037/2014.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 002/2014.
-Objeto Nat.: Obras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para construção de 01 (uma) creche no distrito de Mutuca do município de Pesqueira – PE.
-Contrato nº: 056/LIC/2014.
-Contratado: CONSTRUTORA INHUMAS LTDA ME.
-CNPJ nº 07.353.785/0001-25.
-Valor Contratado: R$ 839.972,45 (oitocentos e trinta e nove mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
-Termo aditivo nº 005/2015.
-Prazo inicial: 240 (duzentos e quarenta) dias.
-Valor Acrescido: R$ 54.095,72 (cinquenta e quatro mil noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).
- Dotação Orçamentária Acrescida: Órgão: 8000 – Secretaria de Educação, Unidade: 8002 – Departamento de Ensino, Função: 12 – Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 1204 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, Ação: 1.91 – Construções, reformas, ampliações e outras obras e instalações vinculadas ao salário Educação, Despesa: 159 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Pesqueira – PE, 18 de Dezembro de 2015.

EVANDRO MAURO MACIEL CHACON
Prefeito(*)

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:F60C6A7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE -
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 014/LIC/2015 - PROCESSO Nº 010/2015

-Processo Nº: 010/2015
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 002/2015.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos para a Merenda Escolar, com o objetivo de atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Pesqueira – PE.
-Contrato nº: 014/LIC/2015.
-Contratado: Rafa Comercio e Distribuição de Alimentos EIRELI.
-CNPJ: 07.221.076.0001-96.
-Valor Contratado: R$ 593.400,00 (quinhentos e noventa e três mil e quatrocentos reais).
-Termo de Distrato: As partes resolvem, nesta data, de comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato nº 014/LIC/2015, firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

Pesqueira – PE, 12 de Fevereiro de 2016.

EVANDRO MAURO MACIEL CHACON
Prefeito(*)

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:F1582FB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA PROCESSO Nº 004/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

Objeto natureza: Compra, Objeto Descrição: ***AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO, ÓXIDO NITROSO E AR COMPRIMIDO GASOSOS E MEDICINAIS ENVAZADOS EM CILINDROS PARA USO NESTE HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA, ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE SÃO DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA O TRATAMENTO DOS PACIENTES ATENDIDOS NESTA UNIDADE HOSPITALAR.*** **Onde lê-se** valor máximo aceitável: R$ 127.880,92 (cento e vinte e sete mil e oitocentos e oitenta reais e noventa e dois centavos). **Lê-se valor máximo aceitável: R$ 262.569,40 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**. O Edital referente ao Processo acima poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, Av. Joaquim Nabuco, Nº 161, bloco A, Pitanga, Pesqueira-PE, Pesqueira - PE, através do e-mail: licitacaofms@hotmail.com, no horário das 08h às 12h.

Pesqueira, 07 de março de 2016.

ALLAYLA VASCONCELOS MERGULHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:D51D65BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
TP N.º 001/2016

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE POÇÃO-PE**.**

LEGISLAÇÃO : Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de janeiro de 1.993 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/08.06.94; nº 9.032/28.04.95, nº 9.648/27.05.98; nº 9.854/27.10.99, nº 10.973/02.12.2004 e nº 11.079/30.12.2004, como também normas constante nesse edital.

Às 9:00 (nove horas) do dia 08 de março de 2016, reuniu-se a C.P.L. - Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO/PE, na sala da CPL, situada na Rua: Monsenhor Estanislau, 122, Centro, Poção - PE, para análise das documentações das empresas participantes da Tomada de Preços n.º 001/2016. Foram verificados os documentos e constatado que as empresas:

1. **CONSULPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, COM INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O N.° 01.185.758/0001-04**, com endereço na Rua José Augusto de Abreu, Nº 1000, Augusto de Abreu, na cidade de Muriaé-MG, não atendeu de forma satisfatória os seguintes itens: **5.31, 5.3.4 e 5.3.4.5** do Edital, sendo portanto **INABILITADA.**
2. **FUNDAÇÃO VALE DO PIUÍ - FUNVAPI, COM INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O N.° 04.751.944/0001-51**, com endereço na Rua Benjamim Constant, Nº 2082, centro-norte, na cidade de Teresina-PI**,** não atendeu de forma satisfatória os seguintes itens: **5.2.9, 5.3.3, 5.3.4, 5.3.4.2 e 5.3.4.5** do Edital, sendo portanto **INABILITADA.**
3. **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO PRIVADA, COM INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O N.° 08.381.236/0001-27**, com endereço na Avenida Evilásio Almeida Miranda, Nº 280, Edson Queiroz, na cidade de Fortaleza-CE**,** não atendeu de forma satisfatória os seguintes itens: **5.3, 5.3.4.3, 5.3.4.1** do Edital sendo portanto **INABILITADA.**

Após análise a **CPL** informa que, passado o prazo para a interposição de eventuais recursos em face deste julgamento, até o dia: 17/03/2016 oportunamente, proporá novamente a aplicação da previsão constante do artigo 48 § 3º da Lei nº 8.666/93, segundo a qual: **"Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, [....]."**, para o licitante e reabre o prazo para a entrega dos envelopes para o dia 05/04/2016 às 10:00h. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no Mural da Prefeitura Municipal de Poção e no Endereço Eletrônico Http://www.poção.pe.gov.br . Ademais, será enviado o Procedimento Licitatório para os demais interessados. E, em nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que após lida foi assinada pelos presentes.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poção, aos 08 de março de 2016.

MARLENE MARIA AGUIAR DA SILVA
Presidente

KELTMICHELAMY CAVALCANTI
Membro

WILIAN CORDEIRO DA SILVA
Membro

DANNY WAYNE SILVESTRE MONTEIRO
Advogado
OAB/PE 26.169

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:03EC72C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 015/2016 PREGÃO PRESENCIAL 005/2016

Considerando a publicação do Processo Licitatório nº 015/2016 – Pregão presencial nº 005/2016, publicado no diário oficial dos municípios de Pernambuco do dia 07 de Março de 2016, Segunda-feira, que tem como objeto a Contratação de empresa produtora de eventos ou profissional habilitado para apresentação de bandas musicais para animar os festejos tradicionais do Município de Quipapá, durante os dias 20 de março, 24 de Abril e 18 e 19 de maio de 2016. Onde lê-se Processo Licitatório 015/2016 Pregão presencial 005/2016 , leia-se: . Processo Licitatório 017/2016 Pregão presencial 006/2016. Os demais itens permanecem inalterados: Maiores informações na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Quipapá, localizada na Praça Dr. Fernando Pessoa de Melo, s/n, Centro, Quipapá/PE. CEP: 55.415-000 através do Fone. 0xx81.3685-1173.

Quipapá 08 de Março de 2016

ROGERSON SILVA FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcilene Maria do Nascimento
Código Identificador:54A7574C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2016
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Prefeitura Municipal e Quixaba Pe, 29 - Centro - Quixaba - PE, às 09:00 horas do dia 21 de Março de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais com posto de coleta no Município de Quixaba PE.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (87) 3854-8261.
Email: licitacaoquixabape@gmail.com

Quixaba - PE, 09 de Março de 2016

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:4BD4D3BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRAO/PE TIPO: AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 002/2016 - Comissão: CPL –
Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2016.
Objeto Nat.: Compra
Objeto: Fornecimento parcelado de combustível, óleo lubrificante e filtros, para atender abastecimento e manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 95.969,64(noventa e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Secretaria de Promoção Social e Cidadania do Município de Ribeirão – Av. Mário Domingues, Centro, Ribeirão – PE, 22/03/2016, Horário: 09:00h. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do email:cpl.fmas-pmr@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão, 08 de março de 2016.

JACILENE MELO DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:C5FCA13B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2015/DISPENSA Nº 077/2015- ERRATA

Considerando a publicação do Processo Licitatório nº 338/2015 – Dispensa nº 077/2015, no diário oficial dos municípios de Pernambuco do dia 23 de Setembro de 2015, quarta-feira, página 17, segunda coluna, considerando a errata publicada em 08 de março de 2016, terça-feira, segunda coluna, página 18, que tem como objeto a contratação de terceiros Pessoa Jurídica para serviços de lavanderia, para atender as necessidades das unidades de Saúde do município de Salgueiro - PE. Onde lê-se: Salgueiro/PE, 07 de Março de 2015. Leia-se: Salgueiro/PE, 07 de Março de 2016. Maiores informações no Fone/fax (87) 3871-7070
ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 08 de Março de 2016.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:EA41A707

PREFEITURA
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

A Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a ERRATA do Processo Licitatório n° 043/2016 – Pregão Presencial n° 018/2016, tendo como Objeto: Contratação de terceiro pessoa física/jurídica - Locação de veículo (com motorista) a fim de dar apoio às atividades realizadas pelos Programas de Combate à Doença de Chagas e à Leishmaniose - Secretaria de Saúde. Onde Lê-se: (...) NOVA DATA de abertura prevista para: 18/02/2016 às 08 horas e 30 minutos (...) Leia-se agora: NOVA DATA de abertura prevista para: 18/03/2016 às 08 horas e 30 minutos. Permanecem inalterados os demais termos.

Salgueiro/PE, 08 de Março de 2016.

VIVIANNE LEAL HENRIQUE DE SÁ
Pregoeira

Publicado por:
Vivianne Leal Henrique de Sá
Código Identificador:3505F8CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CT Nº 00034/2016 - 03.03.16.16

TIPO:**EXTRATO DE CONTRATO** CT Nº 00034/2016 - 03.03.16
PROCESSO Nº 0006/2016
CARTA CONVITE Nº 0001/2016
NATUREZA DO OBJETO: **Compras Equipamentos de Informática**
COMISSÃO: **CPL**
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 64.370,34 (sessenta e quatro mil trezentos e setenta reais e trinta e quatro centavos)**
OBJETO: Aquisição Parcelada de Equipamentos de Informática para uso das Diversas Secretarias do Município de Sanharó - PE.
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00001/2016.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sanharó: GABINETE DO PREFEITO 04.122.1004 - Apoio as Ações do Poder Executivo. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO 04.124.1010 - Manter as Atividades do Controle Interno. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1009.2017 - Gestão Administrativa da SECADM. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SECRETARIA DE FINANÇAS 04.122.1010.2022 - Manutenção do Departamento de Contabilidade. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 04.122.1010.2024 - Manutenção do Departamento de Tributação. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 04.123.1010.2027 - Manutenção do Departamento de Tesouraria. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO 04.122.1009 - Apoio as Ações de Articulação Administrativa. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SECRETARIA DO GOVERNO 04.122.1009 - Apoio as Ações de Articulação Administrativa. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1028.2064 - Manutenção da gestão Administrativa - FUNDEB. 12.361.1030 - Apoio as Ações Administrativas da Educação. 12.365.1028 - Valorização e Desenvolvimento do Ensino. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo EDUCAÇÃO INFANTIL 12.365.1028.2065 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil FUNDEB. 3.3.90.30 - Material de Consumo. 12.365.1030.2076 - Manutenção do Ensino Infantil - MDE. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 12.366.1028.2066 - Manutenção das Atividades do Ensino Jovens ADU FUNDE. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 12.367.1028.2067 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial FUNDE 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sanharó e:
MARIA DO CARMO BATISTA LEITE – ME – CNPJ: 14.841.058/0001-72 - R$ 62.709,26 (sessenta e dois mil setecentos e nove reais e vinte e seis centavos)

Publicado por:
Nathalia Fernanda Cordeiro Leite
Código Identificador:DA57ACA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 PROCESSO N° 007/2016

PROCESSO N° 007/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016 – Objeto: contratação de empresa de engenharia para Cobertura e Reforma da Quadra José Ilton Ferraz no Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE) – RESULTADO HABILITAÇÃO – está INABILITADAS a empresa: SBC CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ Nº 22.732.871/0001-32, participante do Processo à epígrafe. Fica HABILITADA a empresa **:** E W G SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 03.792.129/0001-78,. Data da abertura do envelope de Propostas de Preços: 18.03.2016, às 08:00h.

Santa Cruz da Baixa Verde, 08 de Março de 2016.

ELZA RAMOS GUERRA SOUZA.
Presidente
CPL. (***)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:537D0B91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de carnes para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e de Ação Social.
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00010/2016 - Ata de Registro de Preços nº 00034/2015, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 10099/2015, realizado pela Secretaria Municipal de Administração.
DOTAÇÃO: Decorre da Lei nº 620, de 16 de Dezembro de 2015, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro de 2016, conforme Dotação Orçamentária abaixo discriminada: Unidade Orçamentária: 02.702. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMADS Fonte de Recurso: GOVERNO FEDERAL/FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Programa de Trabalho: 08 243 0025 2086. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CENTRO SERVIÇOS E CONVIVÊNCIA DE VÍNCULOS Objetivo: Manter as atividades do centro de serviços e convivência de vínculos, conforme política nacional da assistência social Elemento de Despesa: 000363 3390.30 99. Material de Consumo Valor: R$ 20% Unidade Orçamentária: 02.702. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMADS Fonte de Recurso: GOVERNO FEDERAL/FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Programa de Trabalho: 08 244 0026 2090. PISO BÁSICO FIXO - CRAS Objetivo: Manter as atividades dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) Elemento de Despesa: 000386 3390.30 99. Material de Consumo Valor: R$ 20% Unidade Orçamentária: 02.702. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMADS Fonte de Recurso: GOVERNO FEDERAL/FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Programa de Trabalho: 08 244 0026 2092. MANUTENÇÃO ATIVIDADES IGDBF - CADASTRO BOLSA FAMÍLIA Objetivo: Manter o cadastro de famílias nos Programas de Transferência de renda do Governo Federal Elemento de Despesa: 000392 3390.30

99.Material de Consumo Valor: R$ 10% Unidade Orçamentária: 02.702. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMADS Fonte de Recurso: GOVERNO FEDERAL/FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Programa de Trabalho: 08 244 0026 2100. PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE II - CREAS Objetivo: Atender famílias em vulnerabilidade social conforme política nacional de assistência social Elemento de Despesa: 000417 3390.30 99. Material de Consumo Valor: R$ 15% Unidade Orçamentária: 02.702. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMADS Fonte de Recurso: GOVERNO FEDERAL/FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Programa de Trabalho: 08 244 0026 2180. PAIF - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA Objetivo: Atender famílias em vulnerabilidade social por meio dos CRAS Elemento de Despesa: 000036 3390.30 99. Material de Consumo Valor: R$ 35%
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de São José do Egito e:
CT Nº 30032/2016 - 04.03.16 - Rodolfo Silva Bezerra - ME - R$ 178.582,50
CT Nº 30033/2016 - 04.03.16 - Erivaldo Bezerra de Andrade - R$ 21.600,00
CT Nº 30034/2016 - 04.03.16 - Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. - ME - R$ 8.269,50

Publicado por:
Mauro César Leite Siqueira
Código Identificador:36EF874D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2015 DISPENSA Nº 006/2015 ERRATA

Na publicação da Dispensa de licitação N°006/2015 publicado em 05 de março de 2015, no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, **ONDE SE LÊ:** Dispensa de licitação N° 005/2015. **LEIA-SE:** Dispensa de licitação N° 006/2015.

Na publicação da Dispensa de licitação N°006/2015 publicado em 29 de janeiro de 2016, no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, **ONDE SE LÊ:** Processo SS n°003/2015. **LEIA-SE:** Processo n°014/2015.

Sertânia-PE, 08 de março de 2016.

EDNA CARLA BARBOSA ALVES
Presidente

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:B670A6D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA EXTRATO CONTRATO N° 0010/2016

PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 004/2015, autorizado em 27 de janeiro 2016, **CONTRATO N°** 0010/2016, Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSGUINADO EM ATA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTI, PÃO E LEITE, DESTINADOS A MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO**, Empresa vencedora: **ALDEMIR FERREIRA DOS SANTOS**, CNPJ: 15.282.905/0001-79, com sede na Av. Agamenon Magalhães, N°649, Bairro: Centro, Cidade: Sertânia - PE. Valor do contrato **R$ 55.051,00 (Cinqüenta e cinco mil e cinqüenta e um reais).**

Sertânia, 08 de março de 2016.

EDNA CARLA BARBOSA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:410DF328

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA EXTRATO CONTRATO N° 011/2016

PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 004/2015, autorizado em 27 de janeiro 2016, **CONTRATO N°** 0011/2016, Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSGUINADO EM ATA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTI, PÃO E LEITE, DESTINADOS A MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO**, Empresa vencedora: **ALEXANDRE NUNES & SOUSA LTDA- ME**, CNPJ: 11.585.642/0001-16, com sede na Rua Maestro Sebas Mariano, N°108, Bairro: Alto da Conceição, Cidade: Sertânia - PE. Valor do contrato **R$ 61.577,00 (sessenta e um mil quinhentos e setenta e sete reais).**

Sertânia, 08 de março de 2016.

EDNA CARLA BARBOSA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:CA883199

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2014

Instrumento: 3° Termo Aditivo ao Contrato **Nº. 001/2014** -. **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 003/2014.** Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA.** Contratado: **ITANA GABRIELA DO NASCIMENTO BEZERRA - ME,** CNPJ: 12258.361/0001-11. Objeto: **Contratação de empresa especializa para fornecimento de sinal de internet, disponibilizando um link com 1 MB para cada máquina, para no Maximo 93 pontos com sinal, destinados às secretarias municipais e demais setores da prefeitura, no período de 12 (doze) meses.** Objeto do Aditivo: Prazo.

Sertânia-PE, 08 de março de 2016.

EDNA CARLA BARBOSA ALVES
Presidente

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:AF4DF1E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2014

Instrumento: 3° Termo Aditivo ao Contrato **Nº. 002/2014** -. **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 003/2014.** Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA.** Contratado: **ITANA GABRIELA DO NASCIMENTO BEZERRA - ME,** CNPJ: 12258.361/0001-11. Objeto: **Contratação de empresa especializa para fornecimento de sinal de internet, disponibilizando um link com 1 MB para cada máquina, para no Maximo 93 pontos com sinal, destinados às secretarias municipais e demais setores da prefeitura, no período de 12 (doze) meses.** Objeto do Aditivo: Prazo.

Sertânia-PE, 08 de março de 2016.

EDNA CARLA BARBOSA ALVES
Presidente

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:3C3846FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2014

Instrumento: 3° Termo Aditivo ao Contrato **Nº. 003/2014** -. **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 003/2014.** Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERTÂNIA.** Contratado: **ITANA GABRIELA DO NASCIMENTO BEZERRA - ME,** CNPJ: 12258.361/0001-11. Objeto: **Contratação de empresa especializa para fornecimento de sinal de internet, disponibilizando um link com 1 MB para cada máquina, para no Maximo 93 pontos com sinal, destinados às secretarias municipais e demais setores da prefeitura, no período de 12 (doze) meses.** Objeto do Aditivo: Prazo.

Sertânia-PE, 08 de março de 2016.

EDNA CARLA BARBOSA ALVES
Presidente

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:3FAD66F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2013

Instrumento: 2° Termo Aditivo ao Contrato **Nº. 069/2013** -. **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 0037/2013.** Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA.** Contratado: **AUDITE CONSULTORES LTDA,** CNPJ: 17.290.774/0001-05. Objeto: **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.** Objeto do Aditivo: Prazo.

Sertânia-PE, 08 de março de 2016.

EDNA CARLA BARBOSA ALVES
Presidente

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:C3CFECF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2015

Instrumento: 1° Termo Aditivo ao Contrato **Nº. 045/2015** -. **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 0287/2015.** Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA.** Contratado: **COSTA E LIRA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA,** CNPJ: 17.614.228/0001-74. Objeto: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS GRANÍTICAS NAS SEGUINTES RUAS: RUA PROJETADA DE ACESSO AO CENTRO SOCIAL URBANO, 2° TRAVESSA PERGENTINO BATISTA DE LIMA , RUA ANTONIETA SIQUEIRA LAFAYETTE, RUA DA ESTAÇÃO, COM FORNECIMENTO PELO CONTRATO DE REPASSE N/ 1.010.816-91/2013-MINISTÉRIO DAS CIDADES.** Objeto do Aditivo: Prazo e Valor.

Sertânia-PE, 08 de março de 2016.

EDNA CARLA BARBOSA ALVES
Presidente

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:165B149E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2015 EXTRATO DE CONTRATO Nº057/2015

PROCESSO Nº 040/2015, Homologação em 22 de julho de 2015, **CONTRATO Nº 057/2015**, Obj.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE ELÉTRICA E NA IP DO MUNICÍPIO, INCLUINDO REPAROS E PLANTÕES NOS LOCAIS ONDE ACONTECERÃO AS FESTIVIDADES PREVISTAS NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DURANTE O ANO DE 2015**. Empresa vencedora: **TIAGO B. A. PATRIOTA MATERIAL ELÉTRICO- ME**. CNPJ: 22.119.460/0001-76, situada a Rua Antônio Alves Holanda, 28 – Centro – Sertânia– PE. Valor do Contrato: R$ 131.189,35 (cento e trinta e um mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Sertânia – PE, 08 de março de 2016.

EDNA CARLA BARBOSA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:6B6DB739

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 016/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTI, PÃO E LEITE, DESTINADO A MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DURANTE O ANO DE 2016**, o edital e seus anexos está à disposição dos interessados na sede da Comissão de Licitações, sito à Praça João Pereira Vale, nº 20, 1º andar, Centro, Sertânia – PE. A sessão pública e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação terão início no dia 22/03/2016, às 10 horas.

Sertânia- PE, 07 de março de 2016 .

M° ALICIANE B. DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:10B112FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE RESULTADOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de capacitação continuada de profissionais da educação compreendendo professores e gestores, por meio de cursos, oficinas e palestras, ampliando o conhecimento para o desenvolvimento da educação. **RESULTADO DE HABILITAÇÃO:** Ficam habilitadas as empresas, **DAYANE M. B. DE ARAUJO ME**, inscrita no CNPJ nº. 18.557.245/0001-80, com sede à Travessa João da Cruz, 291, Andar 1 sala 2, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, devidamente representada pela Srª. Dayane Mayara Bezerra de Araujo, inscrita no CPF nº. 066.779.574-03, RG 7343768 SDS/PE, brasileira, solteira, alafabetizado, residente na Travessa João da Cruz, 326, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, **HEITOR TORRES SILVEIRA MEIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº. 17.465.092/0001-88, com sede à Rua Princesa Isabel, 058, Centro, Jeremoabo/BA, devidamente representada peloa Sr. Heitor Torres Silveira, inscrito no CPF nº.

035.774.135-81, RG 7632505 S-030MTPS/BA, brasileiro, comerciante, residente Rua Princesa Isabel, 058, Centro, Jeremoabo/BA, apresentaram toda documentação conforme ata de 23/02/2016 e **INABILITADA** a empresa **CARPEDIEM ASSISTENCIA EDUCACIONAL, CURSOS E EVENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº. 10.211.921/0001-57, com sede à Av. Industrial João Francisco da Mota, 592, Bom Pastor – Natal/RN, devidamente representada pelo Sr. Edson Emmanuel Cavalcanti Lopes, inscrito no CPF nº. 056.655.434-89, RG 1.849.372 SSP/RN, brasileiro, solteiro, alafabetizado, residente na Av. Abel Cabral, 2400, Torre 3, Ap. 1005, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, por não ter apresentado a documentação como consta na ata de 23/02/2016, ficando marcado a data de abertura dos envelopes de propostas de preços neste dia 15/03/2016, às 10:00hs.

Tacaratu, 07 de março de 2016

IVANILSON GOMES DE ARAUJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:78BBFFF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE PROCESSO 008/2016 PREGÃO PRESENCIAL 004/2016 EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte – PE vem tornar Pública a seguinte contratação: **PROCESSO Nº 008/2016 PREGÃO PRESENCIAL N º 004/2016, OBJETO:**Aquisição de material de construção em geral, carpintaria, material elétrico, hidráulico, material estrutural, material de pintura, material de limpeza publica, destinados a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Taquaritinga do Norte;**CONTRATADA: LG COMERCIO E SERVIÇOS ME:**CNPJ: 06.958.177/0001-70,**no valor de R$ 1.040.999,56,** (hum milhão quarenta mil novecentos e noventa e nove reais e cinqüenta e seis centavos),**e DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA:**CNPJ: 37.227.550/0001-58,**no valor de R$ 199.000,00,** (cento e noventa e nove mil reais), **PRAZO DE VIGÊNCIA:**10 meses,

Sala da CPL Taquaritinga do Norte, 08 de março de 2016

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:D778BFAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 004/2016, Tomada de Preço/PMT nº 002/2016. Após a abertura da licitação supracitada, foram **INABILITADAS** todas as empresas participantes, cito-as: GRANDE SERRA CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA ME, **W. M. ENGENHARIA LTDA EPP**, NATAL ENGENHARIA LTDA e a AMPLA – CONSULTORIA, PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS LTDA, e em atendimento ao disposto ao § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, fixou-se aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação.

Triunfo, 08 de março de 2016.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jailma dos Santos Gomes
Código Identificador:078B0414

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2016

A Prefeitura de Triunfo, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2016, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, destinados a Merenda Escolar através dos Programas PNAE – PNAC – PNAP – EJA – AEE, da Secretaria de Educação, deste Município. Abertura será realizada no dia **31 de março de 2016 às 9:00 horas**. Os interessados deverão procurar a referida Prefeitura de segunda a sexta-feira das 8:00 as 13:00 horas ou pelo fone: (87) 3846 1365.

Triunfo, 08 de março de 2016.

MARIA DAS GRAÇAS RABELO TORRES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jailma dos Santos Gomes
Código Identificador:F036BF20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DECRETO Nº 008/2016

Anexo Único do Decreto nº008/2016

Nº	Discriminação	Unidade	PONTOS	
			Positivos	Negativos
• FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS				
1.1	**Ordem de Serviço**			
1.1.1	Ordem de Serviço – OS não executada por não ter sido localizado o contribuinte.	Termo	10	
1.1.2	Ordem de Serviço – OS cumprida com lavratura de Termo de Início, com notificação direta ao contribuinte.	Termo	15	
1.1.3	Ordem de Serviço – OS cumprida com lavratura de Auto de Embaraço à Fiscalização e com notificação direta ao contribuinte	Auto de Infração	20	
1.1.4	Ordem de Serviço – OS cumprida em função de VFO – Visita Fiscal Orientadora	Termo	30	
1.1.5	Ordem de serviço extinta por não cumprimento dos prazos previstos	Termo	-	50
1.1.6	Lavratura de Termo de Apreensão e Guarda de Documentos	Termo	15	
1.2	**Levantamentos Fiscais e Contábeis mediante exames de documentos**			
1.2.1	**Verificação e/ou Levantamento cuja Receita seja apurada com base na Declaração de Serviços eletrônica.**			
1.2.1A	#Período A – até doze meses fiscalizados	Por contribuinte	10	
1.2.1B	#Período B – até 13 a 24 meses fiscalizados	Por contribuinte	15	
1.2.1C	#Período C – até 25 a 36 meses fiscalizados	Por contribuinte	20	
1.2.1D	#Período D – até 37 a 48 meses fiscalizados	Por contribuinte	25	
1.2.1E	#Período E – até 49 a 60 meses fiscalizados	Por contribuinte	30	
Nº	**Discriminação**	**Unidade**	**PONTOS**	

			Positivos	Negativos
1.2.2	Levantamento de Receita e análise apurada com base na soma das Notas Fiscais de Serviço e Nota de Serviços Eletrônica (nota fiscal emitida ou cancelada);			
1.2.2A	Até 25	Nota Fiscal emitida	20	
1.2.2B	De 25 até 75	Nota Fiscal emitida	25	
1.2.2C	De 75 até 225	Nota Fiscal emitida	30	
1.2.2D	De 150 até 675	Nota Fiscal emitida	35	
1.2.2E	Acima de 675	Nota Fiscal emitida	40	
1.2.3	Verificação e/ou levantamento cuja Receita seja apurada com base na Declaração de Imposto de Renda – Pessoa Jurídica/ PGDAS-D, DASN, DEFIS			
1.2.3A	#Período A – até doze meses fiscalizados	Por contribuinte	10	
1.2.3B	#Período B – até 13 a 24 meses fiscalizados	Por contribuinte	15	
1.2.3C	#Período C – até 25 a 36 meses fiscalizados	Por contribuinte	20	
1.2.3D	#Período D – até 37 a 48 meses fiscalizados	Por contribuinte	25	
1.2.3E	#Período E – até 49 a 60 meses fiscalizados	Por contribuinte	30	
1.2.4	**Levantamento de receita apurada em estabelecimentos que não são obrigados emissão de nota fiscal de serviços conforme definido na legislação tributária municipal.**			
1.2.4A	# Período A – até doze meses fiscalizados	Por contribuinte	25	
1.2.4B	# Período B – de 13 a 24 meses fiscalizados	Por contribuinte	30	

Nº	Discriminação	Unidade	PONTOS	
			Positivos	Negativos
1.2.4C	#Período C – de 25 a 36 meses fiscalizados	Por contribuinte	35	
1.2.4D	# Período D – de 37 a 48 meses fiscalizados	Por contribuinte	40	
1.2.4E	# Período E – de 49 a 60 meses fiscalizados	Por contribuinte	45	
1.2.5	Levantamento do ISS-Fonte, por serviços prestados por terceiros apurados com base nos contratos de prestação de serviços e demais livros e documentos fiscais;			
1.2.5A	#Período A – até doze meses fiscalizados	Por contribuinte	15	
1.2.5B	#Período B – até 13 a 24 meses fiscalizados	Por contribuinte	20	
1.2.5C	#Período C – até 25 a 36 meses fiscalizados	Por contribuinte	25	
1.2.5D	#Período D – até 37 a 48 meses fiscalizados	Por contribuinte	30	
1.2.5E	#Período E – até 49 a 60 meses fiscalizados	Por contribuinte	35	
1.2.6	**Levantamento cuja Receita, diferente da escriturada, seja apurada com base nas despesas, contratos de prestação de serviços e demais livros e documentos fiscais.**			
1.2.6A	#Período A – até doze meses fiscalizados	Por contribuinte	30	
1.2.6B	#Período B – até 13 a 24 meses fiscalizados	Por contribuinte	40	
1.2.6C	#Período C – até 25 a 36 meses fiscalizados	Por contribuinte	50	
1.2.6D	#Período D – até 37 a 48 meses fiscalizados	Por contribuinte	60	
1.2.6E	#Período E – até 49 a 60 meses fiscalizados	Por contribuinte	70	

Nº	Discriminação	Unidade	PONTOS	
			Positivos	Negativos
1.2.7	Verificação ou Levantamento cuja Receita seja apurada com base em Documentos de terceiros (circularização)	Por tomador	20	
1.2.8	Verificação ou levantamento cuja Receita, **diferente da escriturada**, seja apurada com base em Documentos de terceiros (circularização)	Por tomador	30	
1.3	**Lavratura de Auto de Infração**			
1.3.1	**Por lavratura de notificação fiscal de obrigação principal;**			
1.3.1A	# ISS Próprio até R$ 500,00	Por notificação	20	
1.3.1B	# ISS Próprio acima de R$ 500,00	Por notificação	40	
1.3.2	Por lavratura de Auto de Infração de Obrigação Principal;			
1.3.2A	# ISS Próprio até R$ 500,00	Por Auto de Infração	30	
1.3.2B	# ISS Próprio acima de R$ 500,00		70	
1.3.2C	# ISS Fonte até R$ 500,00		30	
1.3.2D	# ISS Fonte acima de R$ 500,00		70	
1.3.3	Por Auto de Infração lavrado de Obrigação Acessória	Por Auto de Infração	20	
1.4	**Lavratura do Termo Final**			
1.4.1	**Lavratura de Termo Final com homologação dos tributos municipais recolhidos corretamente, sem infrações tributárias.**			
1.4.1A	# Período A – até doze meses fiscalizados	Por contribuinte	20	
1.4.1B	# Período B – de 13 a 24 meses fiscalizados	Por contribuinte	25	
1.4.1C	#Período C – de 25 a 36 meses fiscalizados	Por contribuinte	30	
1.4.1D	# Período D – de 37 a 48 meses fiscalizados	Por contribuinte	35	
Nº	**Discriminação**	**Unidade**	**PONTOS**	
			Positivos	**Negativos**
1.4.1E	# Período E – de 49 a 60 meses fiscalizados	Por contribuinte	40	
1.4.2	**Lavratura de Termo Final nos demais casos**	Por contribuinte	15	
1.4.3	Pontuação Adicional por Lavratura de Termo Final antes do período de 90 (NOVENTA) dias a contar da assinatura do Termo de Início, com notificação direta ao contribuinte (Não faz jus em face de VFO)	Termo	30	
• PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO				
2.1	Parecer em defesas e recursos interpostos contra autos de infração e notificações de lançamento.	Processo	50	
2.2	Parecer de processo sem diligências fiscais.	Processo	10	
2.3	Parecer de processo, com base em diligências fiscais.	Processo	15	
2.4	Pontuação Adicional por conclusão dos demais processos em até 05 (cinco) dias úteis da data de sua distribuição;	Processo	20	
2.5	Pontuação Adicional por conclusão dos demais processos em até 10 (dez) dias úteis da data de sua distribuição;	Processo	10	
2.6	Emissão e entrega do termo de exclusão de empresas do Simples Nacional durante o processo de fiscalização.	Termo	25	
• PLANTÃO FISCAL				
3.1	Plantão Fiscal Interno:			
3.1A	# Em dias úteis, jornada integral	Por dia	45	45
3.1B	# Em sábados, domingos e feriados.		60	60
3.2	Plantão Fiscal Externo:			
3.2A	# Diurno	Por dia	60	60

Nº	Discriminação	Unidade	PONTOS	
			Positivos	Negativos
3.2B	# Noturno		90	90
• FISCALIZAÇÃO DE SHOWS E OUTROS EVENTOS REALIZADOS NO PERÍODO NOTURNO, FERIADOS OU FINAIS DE SEMANA				
4.1	Serviços concluídos com apuração da receita sem contagem dos ingressos por show e por fiscal na ação.	Atividade	100	
4.2	Serviços concluídos com apuração da receita com contagem dos ingressos por show e por fiscal na ação.	Atividade	140	
• TAREFA FISCAL ESPECIAL				
5.2	Fiscalização sob Tarefa Fiscal Especial, em prejuízo das demais fiscalizações, previamente designadas pelo órgão diretor.	Artigo 12 deste Decreto		
• OUTRAS ATIVIDADES INERENTES À FUNÇÃO				
6.1	Alteração cadastral (retificação do nome da empresa, endereço, atividade, nome dos sócios e outros) referentes à inscrição municipal	Por contribuinte	15	
6.2	Participação em cursos de capacitação através de seminários, congressos ou conferências, com designação da chefia imediata.	Por dia	60	60

6.3	Atuação, como monitor, em programa de treinamento com dedicação exclusiva	Por dia	60	
6.4	Participação em Reuniões Administrativas internas na Repartição Fiscal	Por reunião	30	30
6.5	Comunicação para alteração cadastral imobiliária	Por imóvel	10	
6.6	Notificação direta ao contribuinte pela omissão na entrega do SEF durante o processo de fiscalização.	Contribuinte	25	
• ADIMPLÊNCIA DE CRÉDITOS FISCAIS RESULTANTE DA AÇÃO FISCAL EM PROCESSAMENTO QUANDO O AUTO DE INFRAÇÃO FOR PARCELADO EM ATÉ 30 DIAS UTÉIS, APÓS O SEU REGISTRO.				
7.1	Débitos de Tributos Municipais pago à vista cobrado e promovido na ação fiscal;			
7.1A	Até R$ 1.000,00	Valor	30	
7.1B	De R$ 1.001,00 até R$ 5.000,00		60	
7.1C	De R$ 5.001,00 até R$ 10.000,00		70	
7.1D	Acima de R$ 10.001,00		90	
7.2	Por tributo parcelado com primeira parcela paga.			
7.2A	Até R$ 100,00	Valor	10	
7.2B	De R$ 101,00 até R$ 500,00		25	
7.2C	De R$ 501,00 até R$ 1.000,00		35	
7.2D	Acima de R$ 1.000,00		40	
7.4	Entrega carta de cobrança de débitos de tributos municipais.	Por carta	25	
• RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS - QUITAÇÃO, PARCELAMENTO OU REPARCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, INSCRITOS OU NÃO EM DIVIDA ATIVA, INCLUSIVE AUTOS DE INFRAÇÃO EM ABERTO, CONSTITUÍDOS EM COMPETÊNCIAS ANTERIORES OU CONCOMITANTES AO PERÍODO DE ABRANGÊNCIA DA AÇÃO FISCAL EM PROCESSAMENTO.				
8.1	Débitos de Tributos Municipais pago à vista;			
8.1A	Até R$ 1.000,00	Valor	30	
8.1B	De R$ 1.001,00 até R$ 5.000,00		60	
8.1C	De R$ 5.001,00 até R$ 10.000,00		70	
8.1D	Acima de R$ 10.001,00		90	
8.2	Por tributo parcelado com primeira parcela paga;			
8.2A	Até R$ 100,00	Valor	10	
8.2B	De R$ 101,00 até R$ 500,00		25	
8.2C	De R$ 501,00 até R$ 1.000,00		35	
8.2D	Acima de R$ 1.000,00		40	

Publicado por:
Rebekah Melo
Código Identificador:4A3B3ED1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 - PROCESSO Nº 049/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO – SPA E 41 (QUARENTA E UM) ITENS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECIAIS REMANESCENTES DO PROCESSO Nº 027/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, regularmente inscrito no CNPJ nº 08.560.938/0001-78, neste ato representada pela Secretária da Pasta, a Sra. **GEÓRGIA MARIA ALBUQUERQUE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.443.600 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 389.002.384-34, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e de outro lado, a empresa: **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.896.538/0001-42, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 43-C, São João Batista, Santa Luzia/MG, CEP 33.030-020, neste ato representada pela Sra. **FLÁVIA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade nº 28.209.974 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 062.865.480-07, residente e domiciliado a Rua Andaluzita nº 75, aptº 1.302, Carmo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-030, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	Apresentação	QNT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	Cefalexina 50mg/mL Susp. Oral – 60mL	Frasco	14.400	TEUTO	**R$ 5,80**	**R$ 83.520,00**
15	Levodopa+carbidopa 250 + 25mg	Comprimido	6.000	TEUTO	**R$ 0,36**	**R$ 2.160,00**
31	Fluoxetina, cloridrato20mg	Cápsula ou comprimido	200.000	TEUTO	**R$ 0,05**	**R$ 10.000,00**
49	Cimetidina sol.inj. 150mg/mL - 2mL	Ampola	7000	HYPOFARMA	**R$ 0,74**	**R$ 5.180,00**
52	Deslanosídeo sol.inj. 0,2mg/ml - 2mL	Ampola	600	UNIÃO QUÍMICA	**R$ 1,15**	**R$ 690,00**
55	Dipirona sol.inj.1g - 2mL	Ampola	25.000	SANTISA	**R$ 0,33**	**R$ 8.250,00**
70	Meperidina cloridrato sol.inj. 100mg - 2mL	Ampola	800	UNIÃO QUÍMICA	**R$ 1,55**	**R$ 1.240,00**
71	Metoclopramida sol.inj. 10mg/2mL	Ampola	12.000	ISOFARMA	**R$ 0,25**	**R$ 3.000,00**
73	Omeprazol 40mg + diluente	F/A	3.000	BLAU	**R$ 4,59**	**R$ 13.770,00**
78	Ringer com lactato sol.inj. - 500mL	Bisnaga	3.500	SANOBIOL	**R$ 2,98**	**R$ 10.430,00**
83	Vitaminas do complexo B sol. inj. - 2mL	Ampola	7.000	HYPOFARMA	**R$ 0,64**	**R$ 4.480,00**
87	Fentanil 0,05 mg/ml 2 ml amp.	Ampola	1.000	HIPOLABOR	**R$ 0,93**	**R$ 930,00**
88	Dobutamina cloridrato 12,5 mg/ ml inj.	Ampola	2.000	TEUTO	**R$ 11,49**	**R$ 22.980,00**
94	Nitroglicerina, 5 mg/mlsol. Inj	Ampola	1.000	CRISTÁLIA	**R$ 25,86**	**R$ 25.860,00**
97	Hiosina + dipirona amp. 5ml	Ampola	6.000	FARMACE	**R$ 1,35**	**R$ 8.100,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO – SPA E 41 (QUARENTA E UM) ITENS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECIAIS**

REMANESCENTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MORENO/P, para o período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 006/2015 e Processo Administrativo nº 049/2015, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório nº 049/2015, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 200.590,00 (duzentos mil quinhentos noventa reais),** conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando às placas e valor mensal total.

Parágrafo Único – A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor:

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer

outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
p) Constitui ainda como obrigação do **FORNECEDOR**, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

• Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
• Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
• Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
• Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
• Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
• Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
• Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
• Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
• Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
• Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
• Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
• Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
• Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

11.2. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

I – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

II – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.

III – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.

IV – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 12.1 poderá ser executada judicialmente.

V – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, a PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2015, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.

IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente

VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 19 de Janeiro de 2016.

Órgão Gerenciador:

GEÓRGIA MARIA ALBUQUERQUE
Secretaria de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Fornecedor:

FLÁVIA BARBOSA
Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos Para Saúde LTDA – EPP

TESTEMUNHA 1:

Nome: _____
CPF/MF Nº

TESTEMUNHA 2:

Nome: _____
CPF/MF Nº

VISTO

_____
OAB/__ nº ___
Assessoria Jurídica do Município do Moreno

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:FBF4F1A0

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 - PROCESSO Nº 049/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO – SPA E 41 (QUARENTA E UM) ITENS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECIAIS REMANESCENTES DO PROCESSO Nº 027/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, regularmente inscrito no CNPJ nº 08.560.938/0001-78, neste ato representada pela Secretária da Pasta, a Sra. **GEÓRGIA MARIA ALBUQUERQUE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.443.600 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 389.002.384-34, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e de outro lado, a empresa: **DROGAFONTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rua Barão de Bonito, nº 408 – anexos 424/450, Cidade Universitária Recife/PE, CEP 50.740-080, neste ato representada pelos Senhores **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 1.6220.040 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 293.247.854-00, residente e domiciliado a Av. Dezessete de Agosto, nº 2594, apto. 502, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.061-540 e **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 6.329.005 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 056.554.614-71, residente e domiciliado na Rua Apipucos, nº 487 – Casa 08 – Condomínio Residência Jardins de Monet, Apipucos, Recife/PE, CEP 52.071-000, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	Apresentação	QNT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 500MG DE CÁLCIO + 200U	Comprimido	28.000	NATULAB	**R$ 0,12**	**R$ 3.360,00**
7	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	48.000	PRATI DONADUZZI	**R$ 0,16**	**R$ 7.680,00**
12	Gliclazida 30mg liberação controlada	Comprimido	50.000	TORRENT	**R$ 0,23**	**R$ 11.500,00**
22	Salbutamol, sulfato 100mcg/dose Aerossol Oral – 200 doses	Frasco	3.000	GLAXOSMITHK	**R$ 5,69**	**R$ 17.070,00**
27	Clorpromazima 100mg	Comprimido	120.000	CRISTÁLIA	**R$ 0,17**	**R$ 20.400,00**
30	Fenobarbital sódico 100 mg	Comprimido	240.000	CRISTÁLIA	**R$ 0,08**	**R$ 19.200,00**
32	Haloperidol 2mg/mL Sol. Oral gotas - 20mL	Frasco	360	PRATI DONADUZZI	**R$ 2,32**	**R$ 835,20**
33	Haloperidol 5mg	Comprimido	180.000	UNIÃO QUÍMICA	**R$ 0,10**	**R$ 18.000,00**
34	Haloperidol 5mg/ml Sol. Inj. - 1mL	Ampola	400	CRISTÁLIA	**R$ 1,14**	**R$ 456,00**
40	Imipramina, cloridrato 25mg	Drágea	60.000	CRISTÁLIA	**R$ 0,18**	**R$ 10.800,00**
45	Amiodarona sol.inj. 50mg/ml - 3mL	Ampola	1000	HIPOLABOR	**R$ 1,60**	**R$ 1.600,00**
48	Cetoprofeno 50 mg/ml injetável IM - 2mL	Ampola	7.200	CRISTÁLIA	**R$ 1,50**	**R$ 10.800,00**
53	Dexametasona sol.inj. 4mg/ml	Ampola	6.000	HIPOLABOR	**R$ 0,66**	**R$ 3.960,00**
54	Diclofenaco sódico sol.inj. 75mg - 3mL	Ampola	20.000	FARMACE	**R$ 0,46**	**R$ 9.200,00**
56	Dopamina sol. Inj. 5mg/ml - 10mL	Ampola	200	HIPOLABOR	**R$ 1,04**	**R$ 208,00**
57	Dimenidrinato + Piridoxina (Dramin B6) sol inj. 50+50mg/mL-1mL	Ampola	2.000	UNIÃO QUÍMICA	**R$ 1,20**	**R$ 2.400,00**
59	Etilefrina cloridrato sol.inj. 10mg - 1mL	Ampola	200	UNIÃO QUÍMICA	**R$ 1,00**	**R$ 200,00**
60	Furosemida sol.inj. 20mg - 2mL	Ampola	12.000	SANTISA	**R$ 0,42**	**R$ 5.040,00**
64	Haloperidol sol.inj. 5ml - 1mL	Ampola	1000	CRISTÁLIA	**R$ 1,14**	**R$ 1.140,00**
65	Heparina sol. Inj. 5000UI - 5mL	Ampola	200	BLAUSIEGEL	**R$ 8,50**	**R$ 1.700,00**
67	Hioscina simples 20mg - 1mL	Ampola	12.000	HIPOLABOR	**R$ 0,80**	**R$ 9.600,00**
69	Lidocaína 2% s/ vaso - 20mL	Frasco ampola	2.000	HIPOLABOR	**R$ 1,74**	**R$ 3.480,00**
76	Prometazina sol.inj. 50mg/mL - 2mL	Ampola	6.000	SANVAL	**R$ 0,94**	**R$ 5.640,00**
80	Tramadol sol. inj. 50mg/mL - 2mL	Ampola	4.200	HIPOLABOR	**R$ 0,75**	**R$ 3.150,00**
81	Valproato de sódio ou Ácido valpróico 500ml	Comprimido	5.000	TORRENT	**R$ 0,60**	**R$ 3.000,00**
82	Vitamina K sol.inj. 10mg - 1mL	Ampola	400	HIPOLABOR	**R$ 0,70**	**R$ 280,00**
86	Dormonid 15mg/3ml - Solução injetável, frasco com 3 ml	Ampola	1.000	HIPOLABOR	**R$ 1,00**	**R$ 1.000,00**
91	Adenosina 6mg,sol.inj. 2 ml	Ampola	2.000	HIPOLABOR	**R$ 7,00**	**R$ 14.000,00**
92	Ondasetrona cloridrato 2mg/ml	Ampola	6.000	HALEX ISTAR	**R$ 0,68**	**R$ 4.080,00**
93	noradrenalina 8 mg, 4 ml	Ampola	6.000	HIPOLABOR	**R$ 3,65**	**R$ 21.900,00**
96	Ceftriaxona sódica 1g - 10 ml	frasco	3.000	MYLAN	**R$ 3,20**	**R$ 9.600,00**
99	Clindamicina 600mg 150mg/ml 4ml	Ampola	1.000	HYPOFARMA	**R$ 3,79**	**R$ 3.790,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO – SPA E 41 (QUARENTA E UM) ITENS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECIAIS REMANESCENTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MORENO/P,** para o período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 006/2015 e Processo Administrativo nº 049/2015, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório nº 049/2015, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 225.069,20 (duzentos e vinte e cinco mil sessenta e nove reais e vinte centavos),** conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando às placas e valor mensal total.

Parágrafo Único – A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor:

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
p) Constitui ainda como obrigação do **FORNECEDOR**, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

• Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
• Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
• Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
• Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
• Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
• Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
• Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
• Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
• Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
• Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
• Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
• Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
• Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

11.2. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

I – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

II – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.

III – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.

IV – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 12.1 poderá ser executada judicialmente.

V – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, a PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2015, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.

IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente

VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 19 de Janeiro de 2016.

Órgão Gerenciador:

GEÓRGIA MARIA ALBUQUERQUE
Secretaria de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Fornecedor:

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO
Drogafonte LTDA

TESTEMUNHA 1:

Nome: _____
CPF/MF Nº

TESTEMUNHA 2:

Nome: _____
CPF/MF Nº

VISTO

_____
OAB/____ nº _____
Assessoria Jurídica do Município do Moreno

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:92610B7C

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 -PROCESSO Nº 049/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO – SPA E 41 (QUARENTA E UM) ITENS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECIAIS REMANESCENTES DO PROCESSO Nº 027/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, regularmente inscrito no CNPJ nº 08.560.938/0001-78, neste ato representada pela Secretária da Pasta, a Sra. **GEÓRGIA MARIA ALBUQUERQUE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.443.600 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 389.002.384-34, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e de outro lado, a empresa: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, com sede na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Parolin– Curitiba/PR, CEP: 80.220-410, neste ato representada pela Senhora **LUCIANA CAPELETTI**, portadora da Cédula de Identidade nº 5.905.728-6 SESP/PE e inscrita no CPF/MF nº 018.682.999-02, residente e domiciliada a Rua Cid Marcondes de Albuquerque, nº 552, Casa 02, Pinheirinho - Curitiba/PR, CEP 81.820-000, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	Apresentação	QNT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Albendazol mastigável 400 mg	Comprimido	30.000	PRATI DONADUZZI	**R$ 0,72**	**R$ 21.600,00**
17	Levotiroxina sódica 50mcg	Comprimido	12.000	MERCK	**R$ 0,11**	**R$ 1.320,00**
18	Levotiroxina sódica 25mcg	Comprimido	6.000	MERCK	**R$ 0,11**	**R$ 660,00**
19	Levotiroxina sódica 100 mcg	Comprimido	6.000	MERCK	**R$ 0,11**	**R$ 660,00**
25	Sulfato Ferroso 5mg/ml xarope - 60ml	Frasco	7.500	NATULAB	**R$ 1,08**	**R$ 8.100,00**
98	Ibuprofeno, 50 mg/ml	Frasco	1.000	NATULAB	**R$ 0,93**	**R$ 930,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO – SPA E 41 (QUARENTA E UM) ITENS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECIAIS REMANESCENTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MORENO/P,** para o período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 006/2015 e Processo Administrativo nº 049/2015, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório nº 049/2015, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 33.270,00 (trinta e três mil duzentos e setenta reais),** conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando às placas e valor mensal total.

Parágrafo Único – A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor:

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
p) Constitui ainda como obrigação do **FORNECEDOR**, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

• Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
• Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
• Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
• Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
• Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
• Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
• Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
• Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
• Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
• Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
• Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
• Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
• Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

11.2. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

I – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

II – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.

III – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.

IV – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 12.1 poderá ser executada judicialmente.

V – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, a PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2015, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.

IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente

VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 19 de Janeiro de 2016.

Órgão Gerenciador:

GEÓRGIA MARIA ALBUQUERQUE
Secretaria de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Fornecedor:

LUCIANA CAPELETTI
Promefarma Representações Comerciais LTDA

TESTEMUNHA 1:

Nome: _____
CPF/MF Nº

TESTEMUNHA 2:

Nome: _____
CPF/MF Nº

VISTO

_____
OAB/___ nº _____
Assessoria Jurídica do Município do Moreno

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:ECF9645C

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 - PROCESSO Nº 049/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO – SPA E 41 (QUARENTA E UM) ITENS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECIAIS REMANESCENTES DO PROCESSO Nº 027/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, regularmente inscrito no CNPJ nº 08.560.938/0001-78, neste ato representada pela Secretária da Pasta, a Sra. **GEÓRGIA MARIA ALBUQUERQUE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.443.600 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 389.002.384-34, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e de outro lado, a empresa: **MACEIÓ MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.485.803/0001-22, com sede na Avenida Júlio Marques Luz, nº 772, Jatiúca – Maceió/AL, CEP: 57.035-700, neste ato representada pelo Senhor **MARCO ANTÔNIO BARBOSA VASCONCELOS**, portador da Cédula de Identidade nº 1.966.835 SSP/AL e inscrito no CPF/MF nº 014.860.304-16, residente e domiciliado a Rua Hamilton de Barros Soutinho, nº 307, apto. 502, Edf. Copacabana, Jatiúca, Maceió/AL, CEP 57.035-690, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	Apresentação	QNT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	Cefalexina 500mg	Comprimido ou capsulas	144.000	ABL	**R$ 0,31**	**R$ 44.640,00**
21	Permanganato de pótassio100mg	Comprimido	1.800	FARMAX	**R$ 0,05**	**R$ 90,00**
23	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	150.000	SANVAL	**R$ 0,07**	**R$ 10.500,00**
50	Cloreto de potássio 19,1% - 10ml	Ampola	400	ISOFARMA	**R$ 0,21**	**R$ 84,00**
51	Cloreto de sódio 10% - 10 ml	Ampola	600	FARMACE	**R$ 0,24**	**R$ 144,00**
58	Epinefrina, cloridrato sol.inj. 1mg - 1mL	Ampola	4000	HIPOLABOR	**R$ 1,45**	**R$ 5.800,00**
63	Gluconato de cálcio 10% - 10mL	Ampola	200	ISOFARMA	**R$ 1,24**	**R$ 248,00**
79	Sulfato de magnésio 10% - 10mL	Ampola	200	ISOFARMA	**R$ 0,28**	**R$ 56,00**
85	Morfina, sulfato, 10mg/ml, solução injetavel	Frasco/Ampola	800	HIPOLABOR	**R$ 1,67**	**R$ 1.336,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO – SPA E 41 (QUARENTA E UM) ITENS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECIAIS REMANESCENTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MORENO/P,** para o período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 006/2015 e Processo Administrativo nº 049/2015, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório nº 049/2015, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 62.898,00 (sessenta e dois mil oitocentos e noventa e oito reais),** conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.
6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando às placas e valor mensal total.

Parágrafo Único – A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor:

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
p) Constitui ainda como obrigação do **FORNECEDOR**, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

• Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
• Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
• Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
• Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
• Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
• Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
• Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;

• Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
• Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
• Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
• Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
• Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
• Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

11.2. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

I – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

II – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.

III – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.

IV – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 12.1 poderá ser executada judicialmente.

V – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, a PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2015, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.

IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente

VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 19 de Janeiro de 2016.

Órgão Gerenciador:

GEÓRGIA MARIA ALBUQUERQUE
Secretaria de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Fornecedor:

MARCO ANTÔNIO BARBOSA VASCONCELOS
Maceió Med Distribuidora de Produtos Hospitalar LTDA

TESTEMUNHA 1:

Nome: _____
CPF/MF Nº

TESTEMUNHA 2:

Nome: _____
CPF/MF Nº

VISTO

_____
OAB/___ nº ____
Assessoria Jurídica do Município do Moreno

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:0723251A

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 -PROCESSO Nº 049/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO – SPA E 41 (QUARENTA E UM) ITENS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECIAIS REMANESCENTES DO PROCESSO Nº 027/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, regularmente inscrito no CNPJ nº 08.560.938/0001-78, neste ato representada pela Secretária da Pasta, a Sra. **GEÓRGIA MARIA ALBUQUERQUE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.443.600 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 389.002.384-34, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e de outro lado, a empresa: **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.371/0001-50, com sede na Avenida Goianazes, Qd 25, Lotes 11 ao 26 – DIMAG, Jardim Eldorado – Aparecida de

Goiânia/GO, CEP: 74.993-100, neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ LUIZ DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade nº 3.195.983 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF nº 607.508.471-15, residente e domiciliado a Rua Acapu, Qd. 3, Lote 15 – Residencial Alphaville Flamboyant - Goiânia/GO, CEP 74.884-534, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	Apresentação	QNT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	Isossorbida, dinitrato 5mg comprimido sublingual	Comprimido	1.000	BALDACCI	**R$ 0,45**	**R$ 450,00**
26	Timolol, maleato 0.25% - solução oftalmica - 5ml	Frasco	500	BRAINFARMA	**R$ 3,33**	**R$ 1.665,00**
38	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 10ml	Frasco	8.000	PRATI DONADUZZI	**R$ 2,34**	**R$ 18.720,00**
43	Água destilada de 500mL	frasco	1.500	EQUIPLEX	**R$ 2,72**	**R$ 4.080,00**
44	Aminofilina sol.inj. 24mg - 10mL	Ampola	2.000	FARMACE	**R$ 0,77**	**R$ 1.540,00**
47	Baclofeno 10 MG	Comprimido	3.000	TEUTO	**R$ 0,10**	**R$ 300,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO – SPA E 41 (QUARENTA E UM) ITENS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECIAIS REMANESCENTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MORENO/P,** para o período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 006/2015 e Processo Administrativo nº 049/2015, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório nº 049/2015, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 26.755,00 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais),** conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando às placas e valor mensal total.

Parágrafo Único – A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor:

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
p) Constitui ainda como obrigação do **FORNECEDOR**, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

• Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
• Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
• Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
• Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
• Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
• Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
• Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
• Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
• Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
• Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
• Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
• Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
• Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão

gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

11.2. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

I – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

II – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.

III – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.

IV – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 12.1 poderá ser executada judicialmente.

V – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, a PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2015, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.

IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente

VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 19 de Janeiro de 2016.

Órgão Gerenciador:

GEÓRGIA MARIA ALBUQUERQUE
Secretaria de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Fornecedor:

ANDRÉ LUIZ DE FREITAS
Stock Comercial Hospitalar LTDA

TESTEMUNHA 1:

Nome: _____
CPF/MF Nº

TESTEMUNHA 2:

Nome: _____
CPF/MF Nº

VISTO

_____
OAB/__ nº ____
Assessoria Jurídica do Município do Moreno

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:FE66C70D

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 -PROCESSO Nº 049/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO – SPA E 41 (QUARENTA E UM) ITENS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECIAIS REMANESCENTES DO PROCESSO Nº 027/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, regularmente inscrito no CNPJ nº 08.560.938/0001-78, neste ato representada pela Secretária da Pasta, a Sra. **GEÓRGIA MARIA ALBUQUERQUE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.443.600 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 389.002.384-34, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e de outro lado, a empresa: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 65.817.900/0001-71, com sede na Rua Visconde de Nova Granada, nº 1105, Vila Grossklauss – Leme/SP, CEP: 13.617-400, neste ato representada pelo Senhor **EROS CARRARO**, portador da Cédula de Identidade nº 22.370.122-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 253.912.708-80, residente e domiciliado a Rua dos Flamboyans, nº 232, Condomínio Vale Verde, Leme/SP, CEP 13.613-340, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	Apresentação	QNT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
16	Levodopa + benserazida 200 + 50 mg	Comprimido	6.000	ROCHE	**R$ 0,60**	**R$ 3.600,00**
39	Tibolona 2,5 mg	Comprimido	12.000	BRAINFARMA	**R$ 0,45**	**R$ 5.400,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO – SPA E 41 (QUARENTA E UM) ITENS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECIAIS REMANESCENTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MORENO/P,** para o período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 006/2015 e Processo Administrativo nº 049/2015, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório nº 049/2015, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 9.000,00 (Nove mil reais),** conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando às placas e valor mensal total.

Parágrafo Único – A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor:

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
p) Constitui ainda como obrigação do **FORNECEDOR**, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

• Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
• Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
• Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
• Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
• Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
• Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
• Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
• Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
• Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
• Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
• Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
• Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
• Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

11.2. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

I – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

II – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.

III – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.

IV – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 12.1 poderá ser executada judicialmente.

V – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, a PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2015, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.

IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente

VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 19 de Janeiro de 2016.

Órgão Gerenciador:

GEÓRGIA MARIA ALBUQUERQUE
Secretaria de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Fornecedor:

EROS CARRARO
Aglon Comércio e Representações LTDA

TESTEMUNHA 1:

Nome: _____
CPF/MF Nº

TESTEMUNHA 2:

Nome: _____
CPF/MF Nº

VISTO

_____
OAB/____ nº ____
Assessoria Jurídica do Município do Moreno

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:636BF003

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 - PROCESSO Nº 002/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO E MINI TRIO, BEM COMO TODO APARATO TÉCNICO NECESSÁRIO AO SEU FUNCIONAMENTO, A FIM DE GARANTIR A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS FESTIVOS DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE, EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através da **SECRETARIA DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta,o Sr. **LUCIANO JOSÉ MELO DA PAZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.601.781 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.702.794-00, residente e domiciliado na Av. Dr. Sofrônio Portela, nº 4381 – Centro, Moreno/PE, CEP: 54.800-000, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; de outro lado, a empresa: **FREDERYCO ALEXANDRE COELHO FIGUEIREDO-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.303.149/0001- 01, com sede na Rua Maria Graciete de Melo Tavares, nº 29, Loteamento Altinense, na cidade de Altinho/PE, CEP: 55.490-000, neste ato representada pelo Senhor **FREDERYCO ALEXANDRE COELHO FIGUEIREDO**, Brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.439.605 SSP/AL e inscrito no CPF/MF nº 993.102.954-49, residente e domiciliado a Praça Júlio Rodrigues Filho, nº 60 - Centro, na cidade de Altinho/PE, CEP 55.490-00, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta **ATA** é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO E MINI TRIO, BEM COMO TODO APARATO TÉCNICO NECESSÁRIO AO SEU FUNCIONAMENTO, A FIM DE GARANTIR A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS FESTIVOS DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** para o período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 002/2016 e Processo Administrativo nº 002/2016, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com execução por demanda de necessidade e conforme o cronograma de festividades.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem fundamento no **Processo Licitatório nº 002/2016** norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR e dos SERVIÇOS
O valor total do presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 293.800,00 (duzentos e noventa e três mil e oitocentos reais)**, conforme proposta da contratada.

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MODELO VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE	Diária (04 horas)	20	SCANIA R 112H	R$ 12.350,00	R$ 247.000,00
02	MINI - TRIO	Diária (04 horas)	6	FORD 11.000	R$ 7.800,00	R$ 46.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES
6.1. Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.
6.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
6.4. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I - O **TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE** deverá apresentar as seguintes especificações técnicas:

a) Carreta 02 eixos comprimento 21 metros, largura 3.20 metros, altura sem coberta 4.20 metros, p.a frente: 48 alto falante de 18 800w, 24 alto falante de 12 400w, 24 driver, 06 amplificadores 5.0 grave, 03 amplificadores 3.0 médio grave, 03 amplificadores 3.0 médio grave, 03 amplificadores 1.0 driver, p.a fundo: 40 alto falante 18 800w, 24 alto falante 12 400w, 16 driver 05 amplificadores 5.0 grave, 03 amplificadores 3.0 médio grave, 03 amplificadores 3.0 médio grave, 02 amplificadores 1.0 driver, 80 alto falantes sds 800w, 48 alto falante 12 400w, 32 driver, 10 amplificadores 5.0 grave, 06 amplificadores 3.0 médio grave, 04 amplificadores 1.0 driver. Perifericos: 01 console digital 48/8/12, 02 drive rack ,02 drive rack 02 equalizadores pa, 04 compressores, 02 quadra compressores, 02 quadra gate, 04 filtros de linha, 03 efeitos, 01 d4, 02 fontes mesa, 02 power play, espaço publicitario: 04 telas ortofônicas com 04 m de largura por 02 m de altura cada,02 telas ortofônicas com 3.20 m de largura por 2.40 de altura, 04 telas ortofônicas com 0.70 c de largura por 2.40 de altura, 04 adesivos com 0.80 de larguras por 2.50 de alturas, 04 placas com luminosos com 1.30 de largura por 0.90 de altura 04 placas com luminosos com 1.30 de largura por 0.90 de altura.

II - O **MINI – TRIO** deverá apresentar as seguintes especificações técnicas:

a) Caminhão de 02 eixos, largura 3.20 metros, altura sem coberta 4,20 metros; p.a frente: 24 alto falante de 18.800w, 12 alto falante de 12.400w, 12 driver, 03 amplificadores; 3.0 grave, 02 amplificadores 2.0 médio grave, 02 amplificadores 2.0 médio grave, 02 amplificadores 1.0 driver; p.a fundo: 20 alto falantes 18.800w, 24 alto falantes 06.400w, 08 driver, 03 amplificadores 3.0 grave, 02 amplificadores 2.0 médio grave, 02 amplificadores 2.0 médio grave, 01 amplificador 1.0 driver; 40 alto falantes sds 800w, 24 alto falantes 12.400w, 16 driver, 05 amplificadores 3.0 grave, 03 amplificadores 2.0 médio grave, 02 amplificadores 1.0 driver. Periféricos: 01console 48/8/12, 01 drive rack, 01 drive rack, 01 equalizador pa, 02 compressores, 01 quadra compressores, 01 quadra gate, 02 filtros de linha, 02 efeitos, 01 d4, 01 fontes mesa, 01 power play.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços serão executados sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, de acordo com o Termo de Referência, e observando-se as disposições contratuais, conforme minuta anexa a este edital.

II - A prestação de serviços se dará de acordo com o cronograma das festividades disponibilizado pela prefeitura e pela Secretaria de Governo, Articulação, Cultura e Esportes para que a empresa contratada possa se programar,

III - Os equipamentos e os serviços contratados deverão estar à disposição da contratante nos dias e horários definidos no cronograma, para cumprir o disposto no TR.

IV - O trio elétrico contratado deve estar em boas condições de utilização para uma melhor qualidade dos serviços oferecidos à população.
V - Os valores referentes a seguro, frete, carga, descarga e manutenção devem estar inclusos no valor cotado, ficando o município isento de quaisquer responsabilidades.

VI - Todo o objeto do TR, cotado pelas empresas licitantes deverá estar de acordo com o descrito nas especificações abaixo relacionadas, especificado de forma clara, sob pena de desclassificação

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando às placas e valor mensal total.

Parágrafo Único – A fatura referente aos serviços executados será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor:

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a execução dos serviços contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço executado, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
Constitui ainda como obrigação do **FORNECEDOR**, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.
É facultado à Administração transferir a adjudicação às interessadas remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Nacional nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições para um acordo entre ambas partes envolvidas;
Transportar, montar e desmontar toda infraestrutura, disponibilizando sua equipe para tais serviços, além de manter os seus empregados, quando em serviço, nas dependências do contratante, portando uniformes e crachás de identificação.
Segurança do material e equipamentos instalados, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos.
Quaisquer encargos e despesas com a equipe de trabalho, incluindo despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a realização do evento, se comprovadas falhas na execução do serviço.
Os danos causados nos equipamentos e/ou acessórios serão de responsabilidade da contratada.
Os equipamentos e respectivos acessórios deverão estar instalados, testados e prontos para uso no mínimo 12 horas antes do início dos eventos.
Substituir imediatamente quaisquer tipos de equipamentos que compõem o objeto do contrato em hipótese de inviabilidade de sua utilização por outros em ótimo estado de funcionamento, a fim de evitar transtornos para os usuários.
Contratada deverá cumprir fielmente todos os horários e dias estabelecidos pela contratante,sem repassar os serviços para terceiros, podendo o mesmo sofrer as penalidades que a lei estabelece.
Serviço de limpeza dos banheiros, camarim e área comum do Trio Elétrico.
Disponibilizar materiais de higiene para reposição durante o período de utilização do trio, tais como papel higiênico, lixeiras e sacolas plásticas, bem como todo material para limpeza.
Descarte do material coletado nos banheiros em local apropriado e devidamente autorizado.
Disponibilizar equipe de apoio técnico do trio, tais como: 02 motoristas que comprovem habilitação compatível com a legislação; 02 seguranças internos; Equipe técnica – 01 técnico de som – 01 técnico de elétrica – 02 auxiliares de serviços gerais.
Todas as despesas com alimentação, transporte, hospedagem e outras com a equipe para instalação, manutenção e retirada dos equipamentos.
Quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho.
Quaisquer encargos ou despesas que venham a ocorrer durante a realização do evento se comprovada falha técnica.
Serviço de segurança para todo o equipamento.
Custos referentes a seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos serviços efetivamente executados, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;
Comunicar prontamente à contratada, qualquer anormalidade no objeto deste termo de referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
Notificar previamente à contratada, quando da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

11.2. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

I – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

II – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.

III – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.

IV – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 12.1 poderá ser executada judicialmente.

V – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, a PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A prestação do serviço objeto do TR será de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada não cabendo à Contratante nenhum ônus ou prejuízo dela decorrente.
II - As licitantes antes de apresentarem suas propostas deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, a fim de sanar todas as dúvidas, de modo a evitar omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.
III - A contratada deverá fazer uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida com relação sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido esclarecidas o suficiente.
IV - A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua total responsabilidade pela qualidade do material adquirido.

V - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
VI - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
VII - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento da execução, até a elaboração de um novo contrato.
VIII - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
IX - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
X – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
XI – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
XII – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
XIII – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
XIV - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 02 de Fevereiro de 2016.

Órgão Gerenciador:

LUCIANO JOSÉ MELO DA PAZ
Secretaria de Governo, Articulação, Cultura e Esportes

Fornecedor:

FREDERYCO ALEXANDRE COELHO FIGUEIREDO
Frederyco Alexandre Coelho Figueiredo-ME

TESTEMUNHA 1:

Nome: _____
CPF/MF Nº

TESTEMUNHA 2:

Nome: _____
CPF/MF Nº

VISTO

_____
OAB/__, nº ___
Assessoria Jurídica do Município do Moreno

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:1F1159D0

